



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3422—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
PRECATÓRIOS	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	48
--	----

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

APELAÇÃO Nº 0008885-88.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS Nº 5000346-65.2011.827.2712, DA

COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS-TO

APELANTE: ROSIRENE GOMES DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – **NÃO CADASTRADO NO E-PROC**

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz GILSON COELHO VALADARES – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Cuida-se de recurso de Apelação, interposto por ROSIRENE GOMES DA SILVA, contra sentença que julgou improcedente o pedido formulado na ação de cobrança em epígrafe, ajuizada em desfavor do ESTADO DO TOCANTINS. A apelante ajuizou ação de cobrança contra o Estado, alegando ter laborado entre 1/9/2005 e 31/1/2011 no cargo de zeladora. Afirmou que fora contratada de forma irregular, porém, que a prestação de serviços ensejou o direito ao recebimento do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS. Pugnou pela condenação do Estado ao pagamento da verba sobre todo o período laborado. Na sentença, o magistrado *a quo* entendeu que a relação de trabalho havida entre as partes é eminentemente estatutária razão pela qual o direito ao FGTS não se aplicaria ao caso, julgando o pedido improcedente. Inconformada, a sucumbente interpôs o presente recurso. Reitera ter sido contratado de maneira irregular, pois nunca exerceu função de direção, chefia ou assessoramento. Pede a reforma integral da sentença para que o pedido seja julgado procedente e o Estado seja condenado ao pagamento dos valores relativos ao FGTS que lhe é devido.. Em contrarrazões, o apelado defende a sentença por seus próprios fundamentos. Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral de Justiça se absteve de lançar parecer por entender inexistir interesse público a ser fiscalizado. É o relatório. Decido. A matéria em exame é conhecida desta deste Tribunal e das Cortes Superiores. A solução da controvérsia não exige maiores digressões. Comporta, portanto, julgamento monocrático com fundamento no artigo 557 do Código de Processo Civil. A investidura em cargo público, com exceção das hipóteses permitidas para a contratação temporária por tempo determinado, nos termos do artigo 37, IX, da

Constituição Federal, pode se dar de duas formas: por aprovação prévia em concurso (para o quadro efetivo), ou mediante nomeação, por interesse da administração, nos cargos de provimento em comissão. Analisando os autos, verifico inexistir qualquer comprovante de contratação que pudesse sujeitar à apelante às regras celetistas. Ao contrário disso, os contracheques por ele colacionados (processo de origem, Evento 1) denotam a situação funcional da autora da ação como ocupante de cargo em comissão, com expressa menção não somente da nomenclatura “Assistente CAD4”, mas também da submissão ao regime estatutário. A despeito de eventual precariedade sob o ponto de vista legal, ou de possíveis desvios de função, enquanto previsto o cargo no âmbito da Administração, e provido por servidor comissionado, gera, para este, os reflexos próprios do regime estatutário. Melhor dizendo, o cargo existia na estrutura do Estado, na modalidade de provimento em comissão, e dessa forma fora ocupado pela apelante, sem submeter a relação à Consolidação das Leis Trabalhistas. Somente o fato da apelante não ter sido investida mediante aprovação em concurso público, ou eventual desempenho de funções diversas (esta última a gerar responsabilidade do administrador, sob a ótica da moralidade), não são suficientes para caracterização de relação trabalhista. Nesse compasso, o regime estatutário não contempla recolhimento de FGTS. As hipóteses de contratação ilegal – a gerar nulidade e possível incidência do regime trabalhista – são aquelas em que inexistente o cargo público, e mesmo assim ocorre a contratação ou ainda naquelas contratações temporárias desamparadas por lei ou prolongadas sem a observância das normas pertinentes à espécie, conforme tem acontecido em diversos municípios tocaninenses. A situação versada nestes autos é diversa daquela que este Tribunal de Justiça tem enfrentado em outros processos envolvendo municípios nos quais as contratações foram declaradas nulas. Neste caso, enquanto o cargo comissionado existiu, a relação estatutária permanece hígida, ainda que se reconheça desvio de função. Apenas para reforçar esse posicionamento, vale lembrar que, recentemente, Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 4125, mesmo após reconhecer a inconstitucionalidade da criação de elevado número de cargos comissionados neste Estado, modulou os efeitos da decisão, mantendo temporariamente a investidura dos servidores, até que fossem substituídos por efetivos, mantendo-os sob a égide do regime estatutário, com os direitos e deveres dele inerentes. Ante o exposto, com fundamento no artigo 557, *caput*, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso. Publique-se, registre-se e intemem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 2 de setembro de 2014. Juiz GILSON COELHO VALADARES Relator em substituição.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Ato Ordinatório

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 0010463-86.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO
 REFERENTE : AÇÃO PENAL 5000149-41.2005.827.2706
 APELANTE : CRISTIANE ROCHA SOARES
 ADVOGADO : RONNEY VIEIRA MACIEL (OAB/MG 112.546)
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR : JOSÉ KASUO OTSUKA
 ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL
 RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011, C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1- DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria **DR. RONNEY VIEIRA MACIEL (OAB/MG 112.546)**, intimado a efetuar seu cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico E-PROC/TJTO, no sítio www.tjto.jus.br, habilitando - se para atuar nos autos acima mencionados, uma vez que os mesmos foram digitalizados. Secretaria da 2ª Câmara Criminal, em Palmas/TO, aos 04 dias do mês de setembro de 2014. MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY - Secretária da 2ª Câmara Criminal.

PRECATÓRIOS

SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO

Intimação às Partes

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR nº 0005628-55.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
 REFERENTE: AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 2011.05.1.010121-0
 REQUISITANTE: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
 REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF

DEFENSOR PÚBLICO: **GUSTAVO DORELLA (MAT. 185.436-4 e OAB/DF nº 32.197) – NÃO CADASTRADO NO e-PROC/TJTO.**

ENTIDADE DEVEDORA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS

ADVOGADO: NÃO INFORMADO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR, em favor da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, em que figura como entidade devedora o Estado do Tocantins, decorrente de condenação ao pagamento de R\$ 2.400,75 (dois mil e quatrocentos reais e setenta e cinco centavos), atualizados até 14/02/2014, em virtude de decisão com trânsito em julgado da Ação de Cumprimento de Sentença nº 2011.05.1.010121-0, ocorrido em 6/11/2013, conforme Ofício/GPR n.448/2014, da lavra do Desembargador Dácio Vieira Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Através da Petição do evento nº 14, o Estado do Tocantins requer a alteração do pólo passivo para constar como entidade devedora a UNITINS – Fundação Universidade do Tocantins e o cancelamento da determinação constante do Ofício 163/2014- SEP. Em tais circunstâncias DEFIRO o pedido formulado na petição do evento 14, por verificar equívoco de autuação. Assim, considerando que os cálculos encontram-se desatualizados, nos termos do art. 15 da Portaria 162/2011 desta Presidência¹, DETERMINO o envio dos autos à Divisão de Conferência e Contadoria Judicial para a respectiva atualização e, após, à Secretaria de Precatórios para expedir o Ofício Requisitório à UNITINS – Fundação Universidade do Tocantins, para que proceda ao pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias, cancelando a determinação constante do Ofício 822/2014-GAPRE. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 29 de agosto de 2014.” Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do art. 1º da Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29/09/2011 c/c a Portaria nº 116/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2612 – Suplemento, de 23/03/2011, fica Vossa Senhoria intimado(a) a efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-proc/TJTO, no prazo legal.

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR nº 0004594-45.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DO DISTRITO FEDERAL

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER nº 2011.05.1.006644-9

REQUISITANTE: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

REQUERENTE: FUNDO DE APARELHAMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA DO DF - PROJUR

DEFENSOR PÚBLICO: **GERALDO LUCIANO GUIMARÃES (MAT. 85.454-9) – NÃO CADASTRADO NO e-PROC/TJTO.**

ENTIDADE DEVEDORA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS

ADVOGADO: NÃO INFORMADO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR, em favor da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, autuado inicialmente em desfavor do Estado do Tocantins, decorrente de condenação ao pagamento de R\$ 1.024,52 (mil e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), atualizados até 17/12/2013, em virtude de decisão com trânsito em julgado da Ação de Obrigação de Fazer nº 2011.05.1.006644-9, ocorrido em 11/6/2013, conforme Ofício/GPR n.449/2014, da lavra do Desembargador Dácio Vieira Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Através da Petição do evento nº 18, o Estado do Tocantins requer a alteração do pólo passivo para constar como entidade devedora a UNITINS – Fundação Universidade do Tocantins e o cancelamento da determinação constante do Ofício 822/2014- GAPRE. Em tais circunstâncias DEFIRO o pedido formulado na petição do evento 18, por verificar equívoco de autuação. Assim, considerando que os cálculos encontram-se desatualizados, nos termos do art. 15 da Portaria 162/2011 desta Presidência¹, DETERMINO o envio dos autos à Divisão de Conferência e Contadoria Judicial para a respectiva atualização e, após, à Secretaria de Precatórios para expedir o Ofício Requisitório à UNITINS – Fundação Universidade do Tocantins, para que proceda ao pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias, cancelando a determinação constante do Ofício 822/2014-GAPRE. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 29 de agosto de 2014.” Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do art. 1º da Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29/09/2011 c/c a Portaria nº 116/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2612 – Suplemento, de 23/03/2011, fica Vossa Senhoria intimado(a) a efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-proc/TJTO, no prazo legal.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 0000648-10.2014.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: NINFA QUERIDO ME

Advogado: Dr. Antonio Carlos Miranda Aranha – OAB/TO 1327-B

Requerida: NG ASFALTOS ENGENHARIA LTDA
Advogado: Dra. Maria Tereza Caetano Lima Chaves – OAB/GO 20620
Requerida: CONSTRUTORA ARTEC S/A
Advogado: Nihil

Intimação da requerida **CONSTRUTORA ARTEC S/A - DESPACHO**: “Defiro as provas acima requeridas. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de setembro de 2014, às 13:30 horas. O preposto da requerida, **Sr. Adel Felipe Guerra Leite** deverá comparecer pessoalmente para prestar depoimento pessoal, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações contra si alegadas. Saem as partes presentes intimadas. Intime-se os ausentes”.

Processo n. 0000612-65.2014.827.2702– COBRANÇA – JEC

Requerente: SERIANO E REIS ME
Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324B
Requerida: ELAINE FRACASO DOS SANTOS
Adv: Nihil

Intimação da requerida - SENTENÇA: “(...). Preconiza o art. 20 da Lei 9099/95 que, deixando de comparecer o(a) requerido(a) à audiência de conciliação ou de instrução e julgamento, reputar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), salvo se contrário resultar da convicção do magistrado. Verifica-se dos presentes autos, evento 11, que a requerida foi devidamente citada e intimada, porém deixou de comparecer a audiência, ora realizada, motivo pelo qual deverá suportar o ônus processual de sua desídia, aplicando-lhe os efeitos da revelia. Isto posto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão deduzida por **SERIANO E REIS ME** na **ação de cobrança** proposta contra **ELAINE FRACASO DOS SANTOS**, condenando a requerida ao pagamento da importância de **R\$762,32 (setecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. Fica desde já intimada a parte requerida para, após o trânsito em julgado, proceder ao cumprimento de sentença, nos termos do artigo 475-J, do Código de processo Civil, sob pena de multa de 10% (dez por cento). P.R.I. Alvorada, 04 de setembro de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição na Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR a vítima JOÃO LEANDRO JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 772.482 SSP/TO, CPF nº 009.529.841-05, natural de Xambioá/TO, filho de João Batista Leandro e de Zelma Leandro, estando atualmente em local incerto e não sabido, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Ante o exposto, nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da prescrição, com fundamento nos art. 107, IV e 109, V, ambos do CPB. Ananás/TO, 06 de junho de 2014. Herisberto e Silva Furtado Caldas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 05 de setembro de 2014. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

O Doutor José Eustáquio de Melo Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás/TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DE SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR as vítimas JORGE LUCAS DE MOURA FÉ, brasileiro, solteiro, nascido aos 02/10/1992, natural de Araguaína, filho de Sandra de Moura Fé, CASSIO MEDEIROS BRITO SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, natural de São Luis/MA, filho de Cassio Medeiros Brito Silva e Magna Fernandes Tavares e Silva, WALLAS DE ARAÚJO SOUSA, brasileiro, solteiro, filho de Leonino Lima de Sousa e Dorivan Lima de Araújo, nascido aos 04/08/1990, natural de Araguaína/TO, DIEGO DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, solteiro, filho de Edimilson Soares da Silva Costa e Maria de Jesus Teixeira Oliveira, nascido aos 13/06/1989, natural de Teresina/PI, RONALDO VIEIRA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, nascido aos 31/05/1990, natural de Araguaína/TO, filho de Sebastião Peixoto de Carvalho e de Jucirene Vieira Lima, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Inquérito Policial 2007.0005.4228-6, cuja parte dispositiva final é o seguinte termo” Ante o exposto, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente inquérito policial, ressaltando a hipótese prevista no artigo 18 do código de processo penal, caso surjam novas provas ou indícios de autoria e materialidade de delito em comento. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO. 25 de junho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto”. E para que ninguém alegue ignorâncias, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 05 de setembro de 2014. Eu, Ariné Monteiro de Sousa, Escrivã Substituta digitou e subscreveu.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte AUTORA intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 5000112-44.2010.827.2704 – Procedimento Ordinário

Autor : VALTER FERREIRA SANTANA

Advogado: DR. CARLOS A. FARIA OAB/GO 3.704

Requerido: MARA ADRIANA DE BASTOS SILVA COIMBRA

INTIMAÇÃO/ DESPACHO: Intime-se a parte autora, por meio de seu patrono, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de sua extinção sem resolução do mérito. Após, tornem conclusos. Cumpra-se.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Fica a PARTE REQUERIDA intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 5000007-82.2001.827.2704 – Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO- FAZENDA NACIONAL

Requerido: JOÃO FRAGOSO RIBEIRO

INTIMAÇÃO do REQUERIDO para apresentar as contrarrazões, no prazo de 15 dias.

Fica a PARTE REQUERIDA intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 5000007-82.2001.827.2704 – Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO- FAZENDA NACIONAL

Requerido: JOÃO FRAGOSO RIBEIRO

INTIMAÇÃO do REQUERIDO para apresentar as contrarrazões, no prazo de 15 dias.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº 5000009-81.2003.827.2704

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

REQUERIDO: ANTONIO ARAUJO COSTA -ME

FINALIDADE: CITAR o Sr. ANTONIO ARAÚJO COSTA -ME, residindo em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 dias, efetue o pagamento no valor de R\$ 10.385,77(dez mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) acrescidos de juros legais, correção monetária ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0000.8753-6/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Creditório PCG-Multicarteira

Advogado: DR ALEXANDRE ROMANI PATUSSI OAB/SP 242.085

Requerido: Rone da Silva Carvalho

Advogado: DR HELVÉCIO DE PAIVA JUNIOR OAB/GO 27.677

FINALIDADE: Fica o requerido, através de seu advogado, devidamente INTIMADO, para no prazo de 10 dias, recolher as custas processuais, no valor de R\$ 837,72(oitocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), sob pena de inscrição dos débitos em dívida ativa.

Autos n. 2009.0001.1075-7/0

Ação: Reparação de Danos Materiais

Requerente: Aelcio Cardoso dos Santos

Advogado: DR. CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

Requerido: Brasil Ecodiesel Ind. E Com. De Biocom. e Óleos Vegetais S.A (VANGUARDA AGRO S/A)

Advogados: DRS CRISTIANO SOARES RODRIGUES OAB/RJ 130.787, RAFAEL PIVETTA GAVLINSKI OAB/MT 9.536 e LEONARDO TREVISAN OAB/MT 77.202

FINALIDADE: Ficam o requerido, através de seus procuradores, devidamente INTIMADOS, para no prazo de 10 dias, efetuar o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 299,74 (duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), sob pena de inscrição dos débitos em dívida ativa.

ARAGUAINA **Diretoria do Foro**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nº 750/2013

Requerente: 2ª Vara Civil desta comarca

Requeridos: D.M.M.F. e R.S.F.

Advogados: Dr. SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO nº1363 e Dr. RICHERSON BARBOSA LIMA OAB/TO nº2727

Intimar advogados para, NO PRAZO DE 24 HORAS, requerer novas diligências ou juntadas de novos documentos que entender necessários, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 750/2013.

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2006.0002.5293-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223, FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965 e ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A

REQUERIDO: JORGE ALVES FIGUEIREDO

ADVOGADO (A): JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317-B, LEONARDO DE CASTRO VOLPE – OAB/TO 5007-A e DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TO 3912

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000353-56.2003.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2007.0005.1840-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223, FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965 e ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A

REQUERIDO: ARAGUANÃ INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000606-05.2007.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2006.0003.3187-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2943-A, ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402 e KAYLA MARCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412

REQUERIDO: ANTONIO MARTINS DE MORAIS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000176-87.2006.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2006.0009.7010-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223, FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965 e ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A

REQUERIDO: JOSÉ CARLOS ABREU

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000175-05.2006.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0003.0725-9/0

Ação: COBRANÇA

Requerente(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA

Advogado: SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA – OAB/TO 4739

Requerida: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL S/A

Advogado: MILENA PIRAGINE – OAB/TO 5694-A; ANDREY DE SOUZA PEREIRA – OAB/TO 4275; LEANDRO WANDERLEY COELHO – OAB/TO 4276

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FL.97/102, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Por todo o exposto, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados pelo autor FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, para CONDENAR a requerida COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL S/A ao pagamento de indenização securitária no valor de R\$ 3.327,90 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos), em razão da ocorrência de acidente automobilístico do qual resultou perda funcional de 20% do punho direito e de 80% do quadril direito do autor, nos termos da cláusula “Garantias do Seguro” (fls. 67/68), e da “Tabela para cálculo da indenização em caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente” (fls. 68/69), acrescido de juros de mora e correção monetária, ambos tendo como termo inicial a data da citação (21/05/2012, fls. 19). Ante a sucumbência recíproca, CONDENO a parte autora, na proporção de 80% (oitenta por cento) e a parte requerida em 20% (vinte por cento), ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais ARBITRO em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com sustentação no art. 20, § 3º do CPC; podendo tais valores ser compensados, consoante autoriza o art. 21 do Código de Processo Civil. Tendo em conta que o requerente é beneficiário da assistência judiciária gratuita, fica SUSPENSA a exigibilidade da cobrança, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Por fim, JULGO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com sustentação no art. 269, inc. I, do CPC. Se transposto o prazo de 06 (seis) meses sem requerimento do credor para cumprimento da sentença, ARQUIVEM-SE os autos, conforme dispõe o § 5º do art. 475-J do CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 27 de agosto de 2014. (AP)

AUTOS: 2010.0003.7586-0/0

Ação: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente(s): WANCLEZIO PIRES PEREIRA

Advogado: DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

Requerida: BANCO FINASA S/A

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093; MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FL.206/208, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Dessa forma, imprescindível análise comparativa do contrato. Por tais razões, converto o presente feito em diligência para, com fulcro no art. 396 e seguintes do Código de Processo Civil, DETERMINAR que a parte Requerida junte aos Autos cópia legível do contrato firmado entre as partes, no prazo de 15 dias, sob pena de julgarem-se verdadeiras as alegações da exordial. Palmas, 28 de Junho de 2014. RODRIGO PEREZ DE ARAÚJO - Juiz de Direito Auxiliar do NACOM. Portaria nº 1.145/2014. DJE nº 3327. (AP)

AUTOS: 2007.0007.3460-6/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente(s): AIRUN VALVERD RODRIGUES FERREIRA E NURIA MARBIANE FERREIRA

Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/TO 5478-A

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DOS AUTORES DO DESPACHO PROFERIDO EM AUDIÊNCIA DE FL.130, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Intime-se a parte autora, para no prazo de dez dias manifestarem sobre a proposta de acordo feita pela requerida em audiência de conciliação. (AP)

AUTOS: 2010.0001.7447-3/0

Ação: MONITORIA

Requerente(s): GUILHERME DE SOUSA CARVALGO

Advogado: FABIANO CALDEIRA LIMA– OAB/TO 2493-B

Requerida: CLEIDIANE DIAS CARDOSO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR DO DESPACHO DE FL.63, A SEGUIR TRANSCRITO

DESPACHO: Intime-se o exequente na pessoa de seu advogado, para no prazo de dez dias, promover o cumprimento das disposições contidas na alínea “a”, item 1, do despacho de fl.57-verso, bem como para trazer aos autos informações acerca do que fora estabelecido no item 4 do termo do acordo de fl.54/56. Arag/To, 03/07/14. (AP)

AUTOS: 2009.0001.9257-5/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente(s): MONICA JUDITHY CAPUZZO

Advogado: KELLY CRISTINA OLIVEIRA ROCHA – OAB/TO 4708

Requerida: LOJAS ECONOMIA

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132-B

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA PARA MANIFESTAR NO PRAZO DE 48 HORAS, SOBRE A PETIÇÃO DA AUTORA DE FLS.89 (PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO). ARAG/TO, 14/06/14. (AP)

AUTOS: 2010.0004.5221-0/0

Ação: REVISIONAL

Requerente(s): IRACEMA NEGRI DE FREITAS

Advogado: JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA– OAB/TO 2360-B

Requerida: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, CUMPRIR COM DETERMINADO NA DECISÃO DE FL.105, QUAL SEJA, JUNTAR O CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E DO LIMITE DE CHEQUE ESPECIAL DA AUTORA, AGENCIA:3291 E CONTA CORRENTE: 0045502. ANA PAULA- ESCRIVÃ JUDICIAL

AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER – 2010.0010.2525-0

Requerente: STELA MARIA BRITO BRINGEL

Núcleo de Prática da Faculdade Católica

1º Requerido: IGREJA EVANGELICA QUADRANGULAR

2º Requerido: ANTONIO CARLOS MARQUES FEITOSA

Advogado: FERNANDA SOUZA BONTEMPO OAB/TO 4602

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1.**REVOGO** o despacho de fl. 56, posto em desacordo com a realidade dos autos. 2.**DESIGNO** audiência de conciliação para o dia **24 de setembro de 2014, às 14:45 horas**, a ser realizada pelo Centro Judiciária de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, coordenado pela juíza de Direito Umbelina Lopes Pereira, no prédio do Fórum.3.**INTIMEM-SE** as partes, na pessoa de seus advogados, para que compareçam à audiência, podendo fazer-se representadas por prepostos com poderes para transigir.Araguaína/TO, em 4 de setembro de 2014.**INTIME-SE. CUMPRA-SE. LILIAN BESSA OLINTO** Juíza de Direito – 2ª Vara Cível” (ANRC)**AÇÃO DESCONTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO – 2011.0005.5247-6**

Requerente: ALMIR DE OLIVEIRA

Advogado: MAIARA BRANDÃO DA SILVA OAB/TO 4670

Requerido: TORQUATO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

Advogado: CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB/TO 1375B

INTIMAÇÃO DOS DESPACHO DE FLS. 80: “1. Em razão da participação desta Magistrada em curso a ser realizado na cidade de Palmas/TO, **REDESIGNO** a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **05 de novembro de 2014**, às **14:00 horas**. 2. **INTIMEM-SE**, pessoalmente (se for o caso), as partes e/ou prepostos e/ou representantes legais a comparecerem à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra eles alegados. 3. **INTIMEM-SE** as testemunhas arroladas, com as advertências do art. 412 do CPC. Araguaína/TO, em 25 de julho de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito.”

E FLS. 89“1. “Não há qualquer restrição no ordenamento jurídico pátrio que impossibilite a tomada de depoimento pessoal por meio de carta precatória. Pelo contrário, o art. 200 do CPC autoriza que os atos processuais sejam cumpridos por carta. Portanto, sendo o depoimento pessoal espécie de ato processual, pode ser tomado por carta precatória, principalmente se o domicílio ou a sede social da parte estiver fixado em unidade da Federação diversa daquela em que proposta a ação principal. Não bastasse isso, o art. 344 do CPC determina que a parte será interrogada na forma prescrita para a inquirição de testemunhas, em que é possível a oitiva por meio de carta precatória – CPC, art. 410” (TJ-RS - AI: 70010158855 RS, Relator: Iris Helena Medeiros Nogueira, Data de Julgamento: 03/11/2004, Nona Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia). Assim, **DEFIRO** o pedido da parte requerida e **DETERMINO** a expedição de Carta Precatória para coleta do depoimento pessoal da parte TORQUATO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR. **ADVIRTO** que “requerida a expedição de precatória após o despacho saneador, deve a audiência de debates e julgamento de ser realizada independentemente do cumprimento da carta, tendo em vista o disposto no artigo 338 do CPC”. (AI 300.162. 26.5.82. 4ª C 1º TACSP, Rel. Juiz PENTEADO MANENTE, in RT 569-128). **INTIME-SE** a parte autora pra providenciar e acompanhar a realização do ato. Para coleta das demais provas orais, **PROCEDA-SE** tal qual determinado à fl. 80 (audiência dia 05.11.2014, às 14h00). **INTIME-SE. CUMPRA-SE**. Araguaína/TO, em 28 de agosto de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível” (ANRC)

AUTOS: 2006.0009.2985-9/0

Ação: NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente(s): HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Advogado: FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2188; JULIANA ALVES TOBIAS – OAB/TO 4693

Requerida: DARIO LIMA NASCIMENTO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS COMPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 19,20 (AGENCIA:4348-6, CONTA CORRENTE: 60240-X, PARA CUMPRIMENTO AO MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DO REQUERIDO EM NOVO ENDEREÇO. (AP)

AÇÃO REIVINDICATÓRIA – 2009.0011.1533-7

Requerente: EMILIANO SILVERIO DA SILVA

Advogado: EDSON PAULO LINS JUNIOR OAB/TO 2901

Requerido: EURIPEDES DE SOUZA TOMAS

Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO OAB/TO

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. **INDEFIRO** o pedido de prova testemunhal vez que o despacho de fls. 215/216, é claro ao estabelecer o prazo para juntada do rol, estando preclusa a prova. 2. **DEFIRO** o pedido de depoimento pessoal do autor, para tanto, **DESIGNO** a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **11 de novembro de 2014**, às **14h00**. 3. **INTIME-SE** pessoalmente o autor a comparecer à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra eles alegados. 4. **INTIME-SE** a parte requerida. **CUMPRA-SE**. Araguaína/TO, em 21 de agosto de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito” (ANRC)

AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO – 2007.0006.7694-0

Requerente: KOTHE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

Advogado: VIVIANE MENDES BRAGA OAB/TO 2264; ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1874

1º Requerido: LETÍCIA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

Advogado: GILBERTO GROSSIL OAB/SC 2.157; KARYN S. G. RAMPANELLI OAB/SC 22.626

2º Requerido: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. **DESIGNO** a audiência de instrução e julgamento para o dia **10 de novembro de 2014**, às **15:00 horas**. 2. **INTIMEM-SE**, pessoalmente (se for o caso), as partes e/ou prepostos e/ou representantes legais a comparecerem à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra eles alegados. 3. **INTIMEM-SE** as testemunhas arroladas, com as advertências do art. 412 do CPC. Araguaína/TO, em 19 de agosto de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL – 2009.0009.1694-8

Requerente: CENTRO OFTALMOLÓGICO DE ARAGUAÍNA

Advogado: EMERSON COTINI OAB/TO 2.098

Requerido: JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES

Advogado: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES OAB/TO 2.128

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1.**DESIGNO** a audiência de instrução e julgamento para o dia **10 de novembro de 2014**, às **14:00 horas**. 2. **INTIMEM-SE**, pessoalmente (se for o caso), as partes e/ou prepostos e/ou representantes legais a comparecerem à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra eles alegados. 3. **INTIMEM-SE** as partes a arrolarem testemunhas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, bem como indicarem motivadamente, quais as demais provas que pretendem produzir. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. 4. Apresentado rol tempestivamente, **INTIMEM-SE** as testemunhas com as advertências do art. 412 do CPC. Araguaína/TO, em 19 de agosto de 2014.**LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito**” (ANRC)

AÇÃO REIVINDICATÓRIA – 2006.0009.2993-0

Requerente: ISSAM SAADO

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO 1383

1ª Requerida: ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA

Advogado: SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS OAB/TO 3411-A

2ª Requerida: MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: “1.“Relatório prescindível. 2.Cinge-se o feito em reivindicar o imóvel urbano denominado LOTE 04, DA QUADRA G-7, SITUADO NA RUA ASSUNÇÃO, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO “SETOR ANHANGUERA”, com área de 392,00m2, sob matrícula n. R-2M-5.442. 3.Despacho de fls. 66, determinou a regularização do feito para juntar consentimento conjugal. O autor acostou instrumento procuratório em nome da outorgante ROSANA PEREIRA SAADO, requerendo o prosseguimento do feito (fls. 71-73). 4.A ré MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO devidamente citada (fls. 37v, 38), ficou-se inerte; sendo decretada sua revelia às fls. 122. 5.A ré ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA requereu (i) prova testemunhal, apresentando rol; e, (ii) prova pericial, para especificar a área ocupada, relacionar as benfeitorias e avaliá-las (fls. 78/9). 6.Despacho de fls. 128, nomeou perito e determinou intimação das partes para indicarem assistentes técnicos e apresentassem quesitos. 7.O autor apresentou quesitos às fls. 132/33. 8.A parte ré não apresentou quesitos. **DA OUTORGA UXÓRIA** 9. Em se tratando de ação que versa sobre direito real imobiliário a outorga uxória é obrigatória, nos termos do art. art. 10, "caput", do CPC, assim redigido: Artigo 10. O Cônjuge somente necessitará do consentimento do outro para propor ações que versem sobre direitos reais imobiliários. 10.A ação reivindicatória, sabidamente, versa sobre direito real imobiliário, sua pretensão é de natureza petítória, tendo por fundamento a propriedade do autor, impõe-se para sua propositura o consentimento do cônjuge, nos termos desse artigo supramencionado, sob pena de nulidade do processo. 11.Não se faz necessária, todavia, a inclusão do cônjuge do autor casado como autor da ação, bastando que a manifestação de consentimento venha aos autos. 12.Quanto à forma em que se deva manifestar esse consentimento, não há prescrição legal que a estabeleça, podendo ser por instrumento público ou particular, por mero escrito, pela subscrição da petição inicial, pela outorga de procuração ou por qualquer outro meio inequívoco e manifesto. 13Neste aspecto, a parte autora, após determinação para regularização do feito, acostou instrumento procuratório em nome de ROSANA PEREIRA SAADO (fls. 71-73), no qual outorga poderes à advogada atuante no feito, especificamente em relação ao imóvel objeto da lide. 14. Desse modo, entendo suprido o consentimento e regularizado o feito, afastando a nulidade relativa. **DA PROVA PERICIAL** 15. Embora a ré ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA tenha pleiteado prova pericial para especificar a área ocupada, assim como relacionar as benfeitorias existentes e avaliação das mesmas (fls. 78/9); deixou de indicar assistente técnico e apresentar quesitos, mesmo devidamente intimada, restando precluso o ato. 16.Com tal atitude, deflui-se seu manifesto desinteresse na produção da prova pericial, pelo que **INDEFIRO-A**. 17. Como houve pedido de prova testemunhal, **DESIGNO** o dia **07/11/2014**, às **16h00** para audiência de instrução e julgamento. **INTIMEM-SE** as partes e testemunhas arroladas. Araguaína/TO, em 14 de agosto de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO** Juíza de Direito “ (ANRC)

AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – 2009.0008.0581-0

Requerente: TEREZINHA COSTA DIAS FEITOSA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

Requerido: SPA ENGENHO DO CORPO E CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME

Advogado: DEARLEY KÜHN OAB/TO 530. EUNICE FERREIRA DE SOUSA KÜHN OAB/TO 529

INTIMAÇÃO DESPACHO: 1.**DESIGNO** a audiência de instrução e julgamento para o dia **06 de novembro de 2014**, às **16:30 horas**. 2. **INTIMEM-SE**, pessoalmente (se for o caso), as partes e/ou prepostos e/ou representantes legais a comparecerem à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra eles alegados. 3. Araguaína/TO, em 19 de agosto de 2014.**LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito**” (ANRC)

AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER – 2009.0004.8234-4

Requerente: ADOLFO RODRIGUES BORGES

Advogado: NILSON ANTONIO A. DOS SANTOS OAB/TO 2173

Requerido: WEVERTHON JOSE VIEIRA ARAUJO

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1622

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1.**INTIME-SE** o autor/reconvindo para manifestar em 10 (dez) dias sobre os documentos novos acostados pelo requerido/reconvinte. 2. para colheita do depoimento pessoal da parte autora, **DESIGNO** audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **05 de novembro de 2014**, às **16:30 horas**. 3. **INTIMEM-SE**, pessoalmente (se for

o caso), as partes e/ou prepostos e/ou representantes legais a comparecerem à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra eles alegados. 4. **DECLARO** preclusa a ambas as partes a produção de prova testemunhal, vez que não apresentado rol no prazo estabelecido às fls. 64 (publicado à fl. 67). Araguaína/TO, em 19 de agosto de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito (ANRC)

AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2010.0012.1628-5

Requerente: ROSANA DE QUEIROZ PITA

Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA OAB/TO 1792

1º Requerido: SARIZA PORPHIRIO DE ALMEIDA

Advogado: ALUISIO FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO BRINGEL OAB/TO 3.794

2º Requerido: SILVIO SOARES SILVA

Advogado: RONAN PINHO NUNES GARCIA OAB/TO 1956

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. Em razão da participação desta Magistrada em curso a ser realizado na cidade de Palmas/TO, **REDESIGNO** a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **05 de novembro de 2014**, às **16:00 horas**. 2. **INTIMEM-SE**, pessoalmente (se for o caso), as partes e/ou prepostos e/ou representantes legais a comparecerem à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra eles alegados. 3. **INTIMEM-SE** as testemunhas arroladas, com as advertências do art. 412 do CPC. Araguaína/TO, em 25 de julho de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ESCRITURA – 2010.0012.1141-0

Requerente: PAULO DONIZETE SIMÃO

Advogado: GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO OAB/TO 994

1º Requerido: MARIA IRENE DO NASCIMENTO ALENCAR

Defensor Público

2º Requerido: LUCILENE DOS SANTOS SOBRINHO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “1. **DESIGNO** audiência de conciliação para o dia **23 de setembro de 2014**, às **15:45 horas**, a ser realizada pelo Centro Judiciária de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, coordenado pela juíza de Direito Umbelina Lopes Pereira, no prédio do Fórum. 2. **INTIMEM-SE** as partes para que compareçam à audiência, podendo fazer-se representadas por prepostos com poderes para transigir. 3. Caso não haja acordo, ficam desde já intimadas as partes para indicarem, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da audiência, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). Araguaína/TO, em 19 de agosto de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito (ANRC)

AÇÃO : DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2009.0008.2235-8;2009.0008.2238-2;2009.0008.2239-0 e 2009.0008.2236-6

Exequente : BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: DR.PÁULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB-TO 2132

1º Executado:RODRIGUES E CAMARGO LTDA

2º Executado :DINAIR RODRIGUES CAMARGO

advogado: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO OAB-TO 1118

INTIMAÇÃO dos advogados exequente e executado para comparecerem em cartório para assinarem os termos de restauração dos autos.

AÇÃO : DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2010.0009.0650-4

Requerente :ALAIDE MORAIS SILVA LEITE

Advogado: DRª DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE OAB-TO 1874-TO

Requeridos:14 BRASIL TELECOM CELULAR –OI

Advogado: DRª TATIANA VIEIRA ERBIS OAB-TO 3070

INTIMAÇÃO dos advogados sobre a sentença de fl. 128, dos autos, parte dispositiva transcrita: “ ... Ante o exposto, com fundamento no art. 475-R c/c 794, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito e REVOGO o item 1 do despacho de fl. 87 (que determinou a digitalização do feito).EXPEÇA-SE alvará em favor do exequente para levantamento do depósito (fl. 90).PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Após, ARQUIVE-SE com baixas necessárias...”(m4)

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0010.8587-1 – Anulatória de Negócio Jurídico

Requerente(s): Distribuidora de Ferros e Aço B&R Ltda EPP

Advogado(s): DR. Ronan Pinho Nunes Garcia – OAB/TO 1956

Requerido(s): Antenor Dário de Alcântara Edições-me (Telclass Editora de Guias)

Advogado(s): Dra Solange Pereira Marsiglia – OAB/SP 130.873 Dr. Renato de Carvalho Ferraz – OAB/to 5448

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001619-97.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos E-Proc. nº 5000603-50.2007.827.2706 (D) Execução de Título Extrajudicial

Exeçüente: Biogenesis do Brasil S/A

Advogado: Dr. Eduardo Teixeira Silveira OAB/PR 25.666 e Wilson J. Anderson Ballão OAB/PR 8.351

Executado: Carvalho e Leonel Ltda

Advogado: Dr. Carlos Francisco XAVIER OAB/TO 1.622

INTIMAÇÃO do despacho de fl.209 a seguir transcrito: Dê-se vista à parte autora da resposta negativa do BACEN e para que requeira o que entender de direito. Intime-se. Araguaína, aos 20 de junho de 2013. Alvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0009.9501-7- Usucapião

Requerente(s): Aldo José Pereira

Advogado(s): Dr. Aldo José Pereira – OAB/TO 331

Requerido(s): Sariza Porphirio de Almeida Silva e outros

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001629-44.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2010.0006.7402-6 – Ação de execução forçada ***

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Requerido: Colinas Escola Tecnica P. Ltda.

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001040-86.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira-os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau. Instrução Normativa nº1/2013.

AUTOS Nº 2009.0012.0498-4 Ação Reparação de Danos

Requerente: ANGELINA OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1.722

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: TATIANA VIEIRA ERBS OAB/TO 3.070 JOSUÉ PEREIRA DA AMORIM OAB/TO 970 Objeto: Intimação de despacho de fls. 226 a 228: O Isto posto, **REJEITO** a pretensão ora deduzida. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). Outrossim, condeno a Autora na obrigação de arcar com as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Intime-se o requerido para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 – seção 2, capítulo 5 da CGJUS-TO e resolução nº 5/2013 do TJTO. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

AUTOS Nº 2010.0007.2433-3 Ação Servidão de Passagem

Requerente: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: LETICIA BITTENCOURT OAB/TO 2.174-B

Requerido:CONSTRUTORA TRANSMILHATERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA

Advogado:RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO OAB/TO 3.723

Objeto: Intimação de despacho de fls.240: O feito não esta maduro para julgado. Converto, portatnto, o julgamento em diligências e determino a intimação do perito subscrito do laudo pericial de fls.225/230 para que esclareça em 05 dias se a avaliação realizada teve em conta a data da imissão da autora na posse ou se aquela em que realizado o exame.Com a resposta, dê-se vistas às partes.

Autos nº 2009.0012.9545-9 Monitória

Requerente(s): HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado(s): Dr. Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO 4562-A

Requerido(s): TCN Comércio de Eletro Eletrônico Ltda

Advogado(s):Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000728-47.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

AUTOS Nº 2009.0010.5595-4 Ação Obrigação de Fazer

Requerente:MARIA CRISLEY FREITAS DA COSTA

Advogado:ELI GOMES DA SILVA FILHO OAB/TO 2.796

Requerido:FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS RELIGIOSAS DO MARANHÃO

Advogado:FRANCISCO FRACINALDO BEZERRA LOPES OAB/PB11.635

Requerido:MARIA DELMA SÁ DE ALENCAR

Advogado:DEFENSOR PÚBLICO

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 150 a 151 seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): "(...)O feito comporta julgamento no estado em que se encontra (CPC 330, I).A questão preliminar suscitada confunde-se com o mérito, de modo que com ele será analisada. Com a devida vênia, não há evidência suficiente de que as requeridas possuam qualquer relação jurídica substancial com a autora, razão pela qual outra solução não há senão a improcedência dos pedidos.Dos documentos que instruem a inicial consta apenas boletos emitidos por "E DA DE ALENCAR", "FUNDAÇÃO COMUNIDADE ECUMÊNICA CRISTÃ" e recibos manuscritos, todos a propósito do pagamento das mensalidades escolares, sendo que estes não permitem inferir, com a certeza necessária, quem seria o beneficiário dos pagamentos ou mesmo a celebração de contrato entre as partes.Consta também solicitação de estágio e certificado supostamente emitido por preposto da FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS RELIGIOSAS **DO MARANHÃO**, sediada em Imperatriz/MA, pessoa jurídica diversa, sediada em local diverso, daquela incluída no pólo passivo da ação. Por outro lado, nada denota qualquer atuação da segunda requerida.Não consta contrato de ensino ou qualquer outro documento que nos dê suficiente conta de que a pessoa jurídica requerida seja aquela listada no pólo passivo da demanda, não socorrendo a parte autora, *concessa vênia*, a ilação de que nada excluiria a realização de convênio, haja vista os termos do art. 333, I, do CPC. Assim, rejeito os pedidos, com o que resolvo o mérito da lide nos termos do art. 269, I, do CPC.Registre-se.Intime-se.Cumpra-se.

AUTOS Nº 2012.0004.7618-2 Ação Declaratória

Requerente: ANTONIO LEONARDO BORGES ALVES

Advogado:CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1.622

Requerido:BANCO SAFRA S/A

Advogado:MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 73 a 86 seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): "(...)Ante o exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE** a pretensão inicial tão-somente para determinar a exclusão da dívida relativa aos contatos referidos às fls. 47/58 a cobrança da COMISSÃO DE PERMANENCIA, CAPITALIZAÇÃO DE JUROS DIARIAMENTE E TARIFA DE AVALIAÇÃO, e, determinar a restituição dos valores pagos na forma simples, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE; manter o autor na posse do bem; determinar que o requerido retire ou abstenha de inscrever os débitos nos cadastros de proteção ao crédito ou cartório de registro de títulos, no prazo de 05 dias, sob pena de aplicação de multa diária por descumprimento da ordem judicial no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), revertidos ao autor, devendo o representante legal do banco requerido ser intimado pessoalmente das astreintes.Em conseqüência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I).**Defiro, em sentença, antecipação dos efeitos da tutela para determinar que o requerido retire ou abstenha de inscrever os débitos nos cadastros de proteção ao crédito ou cartório de registro de títulos.**Tratando-se de sucumbência recíproca, condeno cada uma das partes a arcarem com 50% das custas e despesas judiciais. Revogo a decisão que deferiu a justiça gratuita ao requerente. O negócio jurídico entabulado entre as partes presume que possui condições de arcar com custas e despesas processuais. Sem condenação a Honorários advocatícios.Intimem-se as partes para efetuarem o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 – seção 2, capítulo 5

da CGJUS-TO e resolução nº 5/2013 do TJTO. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS (PRAZO 40 dias).

JUSTIÇA GRATUITA

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da TERCEIRA VARA CÍVEL, se processam os autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO sob nº **0010074-34.2014.827.2706**, tendo como requerente JOSE ANTONIO NASCIMENTO E AILDES SANTOS DE OLIVEIRA em desfavor do requerido **JOÃO BATISTA XAVIER E MARILDA LIMA MACHADO XAVIER**, onde o requerente visa a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito: “o terreno adquirido pelos Autores situa-se na Rua Humberto de Campos, com área de 130,00 m², sendo 10,00m de frente para Rua Humberto de Campos ; 10,00 m, pela linha de fundo limitando -se com o lote Nº 27; pela lateral direita 13,00m , limitando com o lote Nº 25; e, pela lateral esquerda 13,00m, limitando se com os Lotes 26 e 26”. por este meio **CITA-SE** os **TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em **15(quinze dias)**, querendo oferecerem contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de agosto de 2014. Eu, Rosilmar Alves dos Santos, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Alvaro Nascimento Cunha. Juiz de Direito

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0007.8737-4 – RESTITUIÇÃO DE BEM

Requerente: FABIO CARDOSO DE SOUSA SANTOS

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2.132- B

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar as providências que estão a ser requeridas pelo Ministério Público, quais sejam: “seja o requerente intimado para comprovar devidamente a propriedade do bem, anexando cópia da Decisão Judicial que homologou a partilha do casal; Outrossim, deve anexar cópia do respectivo inquérito policial, comprovando a apreensão do veículo e, caso apreendido, demonstrar que o mesmo não interessa ao deslinde da querela.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2010.0004.5123-0/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL

Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **GILBERTO SOUSA BARBOSA**

Acusado: **PEDRO PITOMBEIRA**

Acusado: **MARIA DO SOCORRO ASSIS MARANHÃO**

Acusado: **DEUSIENTE PEREIRA SOUSA.**

Advogado: **RICARDO ALEXANDRE GUIMARAES. OAB/TO. 2.100.**

FINALIDADE: para comparecer no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil em Araguaína/TO, onde será realizada audiência de instrução e julgamento dos acusados supramencionados, designada para o dia 03 de outubro de 2014 as 14h00 minutos. Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze (04.09.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

SENTENÇA

PROCESSO Nº 0004941-11.2014.827.2706

NATUREZA: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: A APURAR

SENTENÇA – DECIDO. Como se vê, a própria autoridade representante informou nos autos que houve perda do objeto quanto à pretensão inicial, não havendo mais razão o andamento do feito. Isto posto, julgo extinta a presente representação, sem resolução do mérito, pelo que determino o arquivamento dos presentes autos, com baixa na distribuição e comunicações de estilo. P.R.I. Dê-se ciência ao MP. Cumpra-se. Araguaína-TO; 01 de setembro de 2014. Dr. Antonio Danbas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 9.579/01.

AÇÃO: RECONHEC. DE SOCIEDADE DE FATO....

REQUERENTE: LUZILDA DA SILVA DIAS.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. MARQUES ELEX SILVA CARVALHO- OAB/TO Nº 1971.

REQUERIDO: JOSÉ ROBERTO PINHEIRO.

DESPACHO(FL 224): Defiro o pedido de fls. 219/219V. Redesigno audiência de instrução de julgamento para o dia 26/03/2015, às 16 horas. Determino que seja cumprido os demais termos da decisão proferida às fls. 198/192. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO., 13/08/2014. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz substituto." v

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0011.8179-0/0.

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: Renata Gondim Maciel.

Advogada: **Drª. Célia Cilene de Freitas Paz - OAB/TO 1375.**

Requerido: Cristiano Maciel Rosa.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre os laudos de avaliação de fls. 518/519 e certidão de fl.520.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0010.2335-3/0.

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: Fabio Reis Lopes.

Advogada: **Drª. Célia Cilene de Freitas Paz - OAB/TO 1375.**

Requerido: Cleoneide Munduril dos Santos.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias cumprir com o acordo entabulado nos autos as fls. 102/103, sob pena de aplicação de multa.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0005.5089-9/0.

Ação: Negatória de Paternidade.

Requerente: Eurivaldo Soares Andrade.

Advogada: **Drª. Dalvalaides da Silva Leite - OAB/TO 1756.**

Advogada: **Drª. Mary Lany Rodrigues Freitas - OAB/TO 2632.**

Requerido: Willian Pereira de Andrade.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar, sobre a certidão de fl.79 bem como sobre os documentos de fls. 67/78.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0007.4881-0/0.

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: Elcimar Pessoas de Silva.

Requerido: Verônica Tereza Carvalho Costa.

Advogada: **Drª. Maria de Fátima Fernandes Correia - OAB/TO nº. 1673**

OBJETO: Para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar e requerer que entender Pertinente.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0009.6990-3/0

Ação: Declaratória de Reconhecimento de União Estável.

Requerente: Eliete Conceição da Silva.

Advogado: **Dr. Fabiano Caldeira Lima - OAB/TO nº 2.493.**

Requerido: Antonio Barbosa Lima.

Advogado: **Dr. Ariedson Cortez Silva - OAB/TO nº 5.557.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Diante do exposto, nos termos dos artigos 1.723 e ss do Código Civil, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial, para reconhecer a união estável havida entre as partes pelo período de aproximadamente 02 (dois) anos, mantida entre os demandantes no período compreendido entre julho de 2009 até 15 de agosto de 2011 e, em consequência, declaro a sua dissolução. As partes deverão partilhar os 40 (quarenta) bezerros adquiridos na constância da união em partes iguais, ou seja, 50% para cada demandante. Decreto a EXTINÇÃO do feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Defiro a assistência judiciária à parte autora. Sem custas. Estendo o benefício da justiça gratuita ao requerido. Honorários pelas partes. Após as formalidades arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I. Araguaína-TO., 18 de agosto de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0006.1275-2/0.

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: José Pinheiro da Silva.

Advogado: **Dr. Ivonaldo do Carmo Silva - OAB/TO 5.865.**

Requerido: Kauan Feitosa Guimarães.

OBJETO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas manifestar interesse no prosseguimento do feito, e requerer que entender Pertinente, sob pena de extinção sem apreciação do mérito.

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 5000087-35.2004.827.2706 - CHAVE DE SEGURANÇA Nº 213376975714 – FALÊNCIA JUDICIAL

REQUERENTE: ADOLFO RODRIGUES BORGES

REQUERIDO: FRIGORIFICO TOCANTINS LTDA

SINDICO: ADEMIR KOTHE

ADVOGADO DA MASSA FALIDA E SINDICO: RODRIGO MORAES LEME – OAB-GO – 22.005

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado do Sindico da Massa Falida da decisão proferida nos autos epigrafados, inserida no evento nº 05.

CEPEMA

DECISÃO

Autos: 5002668-84.2013827.2713 - CEPEMA

Reeducando: Rogério Cardoso da Silva

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “ Diante do exposto, DEFIRO nos termos do artigo 37 da Lei de Execuções Penais o direito do reeducando trabalhar externamente, bem como o direito de estudar, devendo para tanto, se recolher apenas às 23:00 horas, com saída diária às 06:00 horas da manhã, salvo aos domingos e feriados quando deverá permanecer na Unidade de Regime Semiaberto. O presente Termo servirá como Mandado de Prisão e também como ofício a ser entregue pelo próprio reeducando ao diretor da Unidade de Regime Semiaberto. “ Saem os presentes intimados”. A CEPEMA DEVERÁ FICALIZAR O CUMPRIMENTO DA MEDIDA. Araguaína/ TO, 02 de setembro de 2014. HERISBERTO E SILVA CALDAS- Juiz Substituto.

Autos: 5019109-64.2013.827.2706 - CEPEMA

Reeducando: SEVERINO SILVANIO PEREIRA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Dessa forma, determino que o reeducando preste serviço perante a escola Estadual Bartolomeu Bueno da Silva, por 7 horas corridas, de forma livre, a começar no dia nove de setembro de dois mil e quatorze 09/09/2014, por um período de 02 (dois) anos. O reeducando, também esta ciente de que deve pagar a pena de multa no valor de R\$ 180 (cento e oitenta reais), dividida em duas vezes de R\$ 90,00 (noventa reais) devendo efetuar a primeira parcela dia dez de outubro de dois mil e quatorze 10/10/2014 e assim, sucessivamente. O valor da multa deverá ser depositado na conta da CEPEMA (1.503.705-9 OP 040) Caixa Econômica Federal, agência 0610 e destinado a uma das instituições devidamente cadastrada na CEPEMA, mediante aprovação de projetos pelo MM juiz titular da Vara, devendo o reeducando comparecer a equipe multidisciplinar da CEPEMA para receber orientações acerca do pagamento de multa. O reeducando esta ciente que, caso haja descumprimento da pena imposta, poderá haver a regressão para uma pena privativa de liberdade, com exceção de pena de multa, esta última, em caso de descumprimento, a Fazenda Pública Estadual deverá ser cientificada. Oficie-se a escola Estadual Bartolomeu Bueno da Silva acerca do cumprimento da medida. Determino, ainda, que a CEPEMA fiscalize o cumprimento da medida e que a Instituição, mensalmente, informe a este juízo as atividade laboradas pelo reeducando. O Promotor de Justiça se manifestou de

forma favorável ao cumprimento do ora determinado e a defesa, no mesmo sentido. Cumpra-se". Araguaína/TO, 02 de setembro de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz substituto.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0010.7355-3

Ação: Cobrança

Requerente: ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS PEREIRA, POR SUA INVENTARIANTE ANALÉIA DESIDÉRIO DE S. SANTOS

Adv: Jânio de Oliveira, OAB/MA 2.935-A e OAB/GO 4.601

Requerido: ALIANÇA DO BRASIL- CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se a parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, dar prosseguimento ao feito. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**. Araguatins/TO, em 21 de agosto de 2014.

Autos nº 1.002/99

Ação: Execução Forçada

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv: Louise Ranier Pereira Gionédís, OAB/TO 5.478-A

Executados: WOLFREDO RUDI OSTER E OUTROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Conforme dispõe o artigo 535 do Código de processo Civil, é cabível Embargos de Declaração de decisões interlocutórias, no presente caso trata-se de mero despacho. Ressalta-se o disposto no artigo 504 do CPC: *Dos despachos não cabe recurso*. Dessa Forma, indefiro o pedido de conhecimento dos Embargos de Declaração, mantendo o despacho de fls. 221. Certifique a escrivania o prazo para juntada das custas recursais. Intime-se. Cumpra-se. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 2012.0000.4830-0

Ação: Previdenciária

Requerente (Apelada): FRANCISCO VIEIRA FERREIRA

Adv. Eder César de Castro Martins, OAB/TO 3.607

Requerido (Apelante): INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: I- Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. II- Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. III- Após, apresentadas ou não as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Araguatins/TO, em 21 de agosto de 2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 2012.0000.4831-8

Ação: Previdenciária

Requerente (Apelada): ANALÚCIA LIMEIRA DA COSTA SILVA

Adv. Eder César de Castro Martins, OAB/TO 3.607

Requerido (Apelante): INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: I- Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. II- Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. III- Após, apresentadas ou não as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Araguatins/TO, em 21 de agosto de 2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Autos nº 500033-90.2009.827.2707

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO

Requerente: ANTONIO PEREIRA GUEDES

Advogado: Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho

Requerido: Telecomunicações Brasil Telecon S/A

Requerido: GVT – GLOBAL VILLAGE

Advogado: Dr. ILAN GOLDBERG – OAB/SP 241.292

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins c/c Portaria nº 116, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica o Advogado da parte requerida Dr. ILAN GOLDBERG – OAB/SP 241.292, INTIMADO a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05(cinco) dias, para que possam ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe, posto que as intimações, doravante, serão feitas exclusivamente por aquele sistema processualv

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO-1º PUBLICAÇÃO

Autos de Interdição nº.0000298-07.2014.827.2707, tendo como requerente: Odílio Inácio de Moraes. interditando: Anastácio José de Moraes. sentença:(..) Desse modo, e por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **ANASTACIO JOSÉ DE MORAIS**, declarando sua incapacidade civil definitiva, nomeando como seu curador o seu filho **ODÍLIO INÁCIO DE MORAIS**, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o Fls. 3 / 3 disposto nos arts.1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins/TO, 11 de julho de 2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito em Substituição. V

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº 2009.0012.6723-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT

REQUERENTE: RAIMUNDO SOARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: DRA. SHEILA LUCIANA AQUINO SOUSA BRAZ – MA4350

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – TO3678-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000192-81.2010.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 04 de setembro de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

COLINAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 487R

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0012.8788-1/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: JOSÉ LEANDRO FELIZARDO SILVA

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério Barros de Melo, 4.159

1º REQUERIDO: EDSON LIMA DOS ANTOS

ADVOGADO: Drª. Jaqueline do Nascimento Souza, OAB/SP 280.298

2º REQUERIDO: DARLEY JOSÉ CALDEIRA DE LIMA

ADVOGADO: Dr. Enzo Alex Velasquez Farias, OAB/SP 190.193

DENUNCIADA: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADA: Drª Patricia Arcaro Amarante, OAB/SP 201.097

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, nos termos consignados no acordo de fls. 319/321, para que surta seus efeitos legais. Como consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios na forma acordada, observada a gratuidade processual eventualmente concedida. Não tendo as partes disposto quanto às despesas estas serão divididas igualmente (artigo 26, parágrafo 2º do Código de Processo Civil), observada, da mesma forma, a gratuidade processual eventualmente concedida. As partes renunciam o prazo recursal, nos termos do acordo, pelo que determino o seu imediato arquivamento com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 04 de setembro de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 485/RP

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2008.0001.7050-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Souza – OAB/TO 834

EXECUTADO: LUCAS PEREIRA DE MELO

EXECUTADO: ROSALINA SANTOS DE MELO

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Compulsando os autos, verifica-se que a reavaliação do bem penhorado no presente feito fora realizada conforme se vê do laudo juntado às fls. 189. Em sendo assim, intimem-se as partes para, em 05 dias, manifestarem-se sobre a Avaliação Judicial. Na publicação da intimação do DJE deverá constar o valor da avaliação e a data do respectivo laudo. (Data do laudo: 11/12/2013. Valor: R\$ 584.783,65) A parte exequente deverá ser intimada na pessoa de seu advogado. A parte executada deverá ser intimada acerca desta na pessoa de seus advogados, se necessário pelo DJE, não os tendo, será intimado pessoalmente, por mandado, se residente nesta cidade, ou via AR, se residirem em outra cidade (Código de Processo Civil, artigo 687, parágrafo 5º). Em sendo assim, intimem-se as partes para o exequente para, em querendo, no prazo legal, proceder na forma do artigo 685-A e 685-C do Código de Processo Civil. Após, em sendo requerida a adjudicação, diga o executado, no prazo de 05 (cinco) dias, se concorda que o bem penhorado seja imediatamente adjudicado pelo Exequente, nos termos do artigo 685-A do Código de Processo Civil. De outro giro, em havendo interesse na alienação por iniciativa particular, volvam-me conclusos os autos para ulteriores deliberações (artigo 685-C do Código de Processo Civil). Tendo o feito seguido o trâmite supramencionado, façam conclusos os autos para designação das praças. Int. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 12 de agosto de 2014. (Ass.) **MARCELO LAURITO PARO. Juiz de Direito.**

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 484/RP

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2007.0009.3490-7/0

AÇÃO: MONITÓRIA

EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA

ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto Ivo Rezende

EXECUTADO: NELIO ALESSANDRO DE SOUZA CRUZ

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Compulsando os autos, verifica-se que o então Magistrado atuante no feito ao analisar o petítório de fls. 105, deferiu apenas o pedido de consulta junto ao sistema RenaJud (fls. 107). Todavia, não consta nos autos o detalhamento de pesquisa junto ao mencionado órgão. Neste ínterim, este Juízo diligenciou junto ao sistema RenaJud a fim de dar efetividade a medida anteriormente deferida, oportunidade em que se constatou a existência de veículo em nome da executada, conforme espelho em anexo. Em sendo assim, intime-se a parte exequente para, no prazo legal, impulsionar o feito requerer o que de direito, sob pena suspensão nos termos do artigo 791, inciso III do Código de Processo Civil. Int. Colinas do Tocantins, 12 de agosto de 2014. (Ass.) **MARCELO LAURITO PARO. Juiz de Direito.**

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 483/RP

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0009.5821-9

AÇÃO: REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: RAIMUNDA CECIANA GOMES DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO: EDILSON DA COSTA BRITO

REQUERIDO: BFB LEASING S/A ARREDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Compulsando os autos, verifico pela circunstância da causa ser improvável a obtenção de conciliação, razão pela qual deixo de designar Audiência prevista no artigo 331 do Código de Processo Civil. Especifiquem as partes, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados. Em seguida, volvam-me conclusos para saneamento ou julgamento. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 12 de agosto de 2014. (Ass.) **MARCELO LAURITO PARO. Juiz de Direito.**

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 482/RP

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0006.8034-2

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: MARIA HELENA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO: Dr. Washington Luis Campos Ayres OAB/TO 2683
REQUERIDO: BACO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Compulsando os autos, verifico pela circunstância da causa ser improvável a obtenção de conciliação, razão pela qual deixo de designar Audiência prevista no artigo 331 do Código de Processo Civil. Especifiquem as partes, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados. Em seguida, volvam-me conclusos para saneamento ou julgamento. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 12 de agosto de 2014. (Ass.) **MARCELO LAURITO PARO. Juiz de Direito**

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 481/RP

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2008.0006.2590-2

AÇÃO: AÇÃO MONITÓRIA
REQUERENTE: CELTINS
ADVOGADO: Dra. Letícia Bittencourt – OAB/TO 1625
REQUERIDO: MARIA HOZANA CRESTANI DA SILVA

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Compulsando os autos, verifica-se que o então Magistrado atuante no feito ao analisar o petítório de fls. 58/59, deferiu apenas o pedido de consulta junto ao sistema RenaJud. Todavia, não consta nos autos o detalhamento de pesquisa junto ao mencionado órgão. Neste interim, este Juízo diligenciou junto ao sistema Renajud a fim de dar efetividade a medida anteriormente deferida, oportunidade em que se constatou a existência de veículo em nome da executada, conforme espelho em anexo. Em sendo assim, intime-se a parte exequente para, no prazo legal, impulsionar o feito requerer o que de direito, sob pena suspensão nos termos do artigo 791, inciso III do Código de Processo Civil. Int. Colinas do Tocantins, 12 de agosto de 2014. (Ass.) **MARCELO LAURITO PARO. Juiz de Direito.**

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 480/RP

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2007.0007.7465-9

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: ALISON RAMOS FIGUEREDO
ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes Aguiar – OAB/TO 1625
EXECUTADO: JAIRO MARTINS DE FARIA

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Compulsando os autos, verifica-se que a parte exequente em acatamento ao despacho de fls. 58, peticionou nos autos requerendo a juntada de planilha de cálculo devidamente atualizada, a fim de este Juízo proceder a penhora on-line, via BacenJud. Em sendo assim, **DEFIRO** o pedido de penhora on-line sobre o nos termos da petição e cálculos de fls. 61/62. Segue adiante ordem de bloqueio judicial, oportunidade em que se constatou a existência de valores irrisórios em nome da executada que foram desbloqueados, conforme espelho em anexo. Nesse contexto, intime-se a parte exequente para, no prazo legal, impulsionar o feito ou requerer o que de direito, sob pena suspensão nos termos do artigo 791, inciso III do Código de Processo Civil. Int. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 12 de agosto de 2014. (Ass.) **MARCELO LAURITO PARO. Juiz de Direito.**

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 479RP

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0009.1241-3/0

AÇÃO: REVISIONAL CONTRATUAL
REQUERENTE: MAURI STRANIERI
REQUERENTE: CRISTINA APARECIDA MAYNKO STRANIERI
REQUERENTE: LENIR FERREIRA STRANIERI
ADVOGADO: Dr. Isaias Grasel Rosman – OAB/TO 2335
REQUERIDOS: BANCO DO BRASIL

INTIMAÇÃO/DESPACHO: (...) Após analisar detidamente as razões do presente recurso, mantenho a decisão agravada pelos fundamentos nela contidos. Diligencie a escritania a fim de conferir se fora atribuído efeito suspensivo ao agravo. Após conclusos. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 12 de agosto de 2014. (ass) **MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito.**

SENTENÇA**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 486R**

Fica a parte embargada por seus advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2008.0010.3038-4/0

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Procurador do INSS

EMBARGADO: MARIA APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO 1.800

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os embargos à execução opostos pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) em face de MARIA APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA para, reconhecido o integral cumprimento da obrigação imposta judicialmente, extinguir o presente feito, bem como os autos principais nº. 2008.0002.0773-6/0, com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a embargada em custas e honorários advocatícios, tendo em vista a gratuidade da justiça que ora concedo, conforme declaração de pobreza acostada às fls. 27 dos autos principais. Por fim, desnecessário se faz a remessa para reexame necessário, por se tratar de situação não abrangida pela redação do artigo 475 do Código de Processo Civil. Traslade-se cópia da presente sentença nos autos principais nº. 2008.0002.0773-6/0. Ainda com o trânsito em julgado, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no item 2.5 e seguintes do Provimento nº. 02/2011-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 04 de setembro de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito."

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0001.5910-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Adv: PROCURADOR FEDERAL

Executado: UBIRARLAN DE ALMEIDA CARVALHO

Adv: DRº. GÉRSO COSTA FERNANDES FILHO OAB-TO 2625-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000153-09.2009.827.2716**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. **Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis, 04 de setembro de 2014. Eu, Emiterio Marcelino Mendes Filho, Apoio Técnico Administrativo, digitalizei e inseri.

APOSTILA

Autos n. 4.321/00 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO

Adv: PROCURADOR FEDERAL

Executado: PALMEIRAS DIESEL LTDA. E OUTROS

Adv: DR.ª ÉRIKA COSTA GUANAES OAB/TO Nº 1718

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000022-49.2000.827.2716**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. **Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis, 04 de setembro de 2014. Eu, Agamenon Aires Cavalcante Júnior, Apoio Técnico Administrativo, digitalizei e inseri.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5000756-77.2012.827.2716 de Averiguação de Paternidade, tendo como Requerente A. F. R. C., em desfavor de M. V. B. DA C. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA o Requerido MARCOS VINICIUS BISPO DA COSTA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25/07/1993, residente em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 03 de setembro de 2014. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei.

FILADÉLFIA
1ª Escrivania Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE**BOLETIM DE INTIMAÇÃO****2006.0009.9519-3 – Ação Ordinária**

Requerente: NAZARÉ SOUSA XAVIER DA SILVA E OUTROS

Requerido: EDNEI DE MELO SOARES

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000033-28.2007.827.2718 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 05 de setembro de 2014. Ronise F. M. Viana – Técnica Judiciária.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE INTIMAÇÃO****2006.0004.9358-9– Ação de Indenização por Danos Morais**

Requerente: Alberto Sousa Brito e outra

Advogado: Gisele Rodrigues de Sousa OAB/TO 2171A

Advogado: Calixta Maria Santos OAB/TO 1674

Requerido: Companhia de Energia Elétrica do Estado de Tocantins - Celtins

Advogado: Sérgio Fontana OAB/TO 701

Advogado: Cristiane Gabana OAB/TO 2073

Advogado: Philippe Alesandre Carvalho Bittencourt OAB/TO 1073

Advogado: Letícia Aparecida Barga Santos Bittencourt OAB/TO 2174B

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000042-24.2006.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 04 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO**2.752– Inventário**

Requerente: Augusta Pereira de Andrade e outros

Advogado: Fabiano Caldeira Lima OAB/TO 2493B

Advogado: Wanderson Ferreira Dias OAB/TO 4167

Advogado: Solenilton da Silva Brandão OAB/TO 3889

Requerido: Espólio de César Pereira Aguiar

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000016-60.2005.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 04 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

AUTOS:2009.7.5742-4

Ação: Cautelar

Requerente: Julio Pereira dos Santos

Advogado: Dra. Talyanna Barreira Leobas de França Antunes OAB-TO. 2144

Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira OAB-TO. 496

Requerido: CESTE- Consórcio Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado: Dra. Alacir Borges OAB-SC. 5190

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam as partes e advogados intimados da sentença do teor seguinte: "... ISTO POSTO, homologo o acordo entabulado pelas partes às fls. 308/309, e, considerando a observância das formalidades legais e dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, HOMOLOGO a prova pericial, cuja valoração será levada a efeito quando do julgamento dos autos principais. Assim, procedo à extinção dos presentes autos nos termos do art. 269, III do CPC. Custas pela parte autora, suspensas na forma da lei nº 1.060/50. P.R.I.C. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia, 27 de fevereiro de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da ação cominatória sob o n. 0000482-21.2014.827.2720, na qual figura como requerente **ADAUTO DOS REIS CINTRA, GERALDO BENEDITO MOTA** e sua mulher, **MARIA APARECIDA LEMOS MOTA, ALBERI AMARAL BOTEGA** e sua mulher, **ANTONINHA THEREZINHA SACCOL BOTEGA, VALDIR SACCOL** e sua esposa, **CLEONIR CARMEN FORGIARINI SACCO**, todos pelo procurador comum *Laury Luiz Saccol* em desfavor de PEDRO ERNANDES VIOLA, MARIA METZNER VIOLA e CLEBER SIDNEY TREVISAN, e por meio deste, **CITAR** a requerida **MARIA METZNER VIOLA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para tomar conhecimento da presente ação, e para apresentar resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia processual, na forma dos arts. 297 e inciso II do 320 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 13:25:03, na data de 04/09/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da ação de indenização sob o n. 5000691-36.2013.827.2720, na qual figura como requerente **GOIATINS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME** em desfavor de **SÃO JOSÉ EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA** e **BANCO VOLKSVAGEN S/A**, e por meio deste, **CITAR** os representantes legais das empresas requeridas **SÃO JOSÉ EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA** e **BANCO VOLKSVAGEN S/A**, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para tomarem conhecimento da presente ação, e para apresentarem resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia processual, na forma dos arts. 297 e inciso II do 320 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 14:42:18, na data de 04/09/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

GUARAÍ

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

Autos de Ação Penal n.º: 5000740-74.2013.827.2721. Tipo Penal: artigo 311, da Lei 9.503/97 (duas vezes) c/c o art. 71 do Código Penal. Réu: JOSÉ ROBERTO LINO DA SILVA. O Doutor Fábio Costa Gonzaga, Meritíssimo Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo processam-se os autos abaixo mencionados e, tendo em vista que atualmente o réu JOSÉ ROBERTO LINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 27/07/1980, natural de Colméia/TO, filho de Donizete Lino da Silva e Antônio Vicente da Silva. Encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou

o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o mesmo por este meio, INTIMADO da r. SENTENÇA CONDENATÓRIA a seguir transcrita: *Parte Dispositiva: “Vistos etc...Observa-se que não há contradições nos relatos do réu e testemunha, e que o fato típico ocorreu por apenas uma vez. DECIDO CONDENAR o réu pelo crime do art. 311 do Código de Trânsito. Atento às diretrizes do artigo 59 do Código Penal, verifico que o acusado agiu com CULPABILIDADE (grau de reprovabilidade) normal que não extrapola o dolo empregado na prática do crime. Não há registro de maus ANTECEDENTES. Não há registro de CONDUTA SOCIAL desregrada. Não há registro nos autos que demonstre desvio de PERSONALIDADE distinta de acusados para crimes dessa monta. O MOTIVO do crime: sem dados possíveis de valoração. As CIRCUNSTÂNCIAS do crime: não repercutem na individualização da pena. A vítima (sociedade) em nada contribuiu para a prática do evento (COMPORTAMENTO DA VÍTIMA). (...) Torno a pena definitiva em 06 (seis) meses de DETENÇÃO. Regime inicial de cumprimento da Pena: ABERTO. Da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos: Cumprindo o réu com os requisitos do art. 44 do Código Penal, SUBSTITUIO sua pena privativa de liberdade por 01 RESTRITIVA DE DIREITOS: Prestação de serviços à comunidade, com 07 (sete) horas semanais, em local a ser designado em audiência admonitória. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2014 (23/01/2014). Eu, Cátia Pessoa de Sousa, Servidora a disposição do TJ, o digitei, e a conferi o presente, certificando reconhecer a assinatura da magistrada abaixo que mandou expedir o presente. Fábio Costa Gonzaga. Juiz da Vara Criminal.*

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N.º 57/2014

Estabelece o magistrado e servidores do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, **no período compreendido de 05-09 a 03-10-2014.**

O **Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 12/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.

RESOLVE:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º - O plantão judiciário na Comarca de Gurupi destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança.

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória.

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente.

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

§ 1º. O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 8h00min às 18h00min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência.

II – **plantão noturno**, das 18h00min às 7h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – do CNJ).

Art. 3º. O **plantão noturno** destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno.

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação.

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º. Fica designado o Dr. **NELSON RODRIGUES DA SILVA**, Juiz de Direito da Comarca de Araguaçu, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 05-09-2014 às 07h59min do dia 12-09-2014.**

§ 1º. Fica designada a servidora **ALCIVANI PEREIRA JORGE NERY**, Escrivã Judicial, e o Oficial de Justiça **ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 8454-5853.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 8454-5848.**

Art. 5º. Fica designada a Dr.^a **ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO**, Juíza de Direito da Comarca de Palmeirópolis, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 12-09-2014 às 07h59min do dia 19-09-2014.**

§ 1º. Fica designada a servidora **NILVANIR LEAL DA SILVA GODOI**, Escrivã Judicial, e o Oficial de Justiça **OSMAR TEIXEIRA LOPES**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 8458-5057.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 8458-4503.**

Art. 6º. Fica designado o Dr. **FABIANO GONÇALVES MARQUES**, Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 19-09-2014 às 07h59min do dia 26-09-2014.**

§ 1º. Fica designada a servidora **IRIS FLORIANO DA SILVA**, Escrivã Judicial, e a Oficial de Justiça **DELMO ARAÚJO MACÊDO**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9974-3449.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9974-7814.**

Art. 7º. Fica designada a Dr.^a **MIRIAN ALVES DOURADO**, Juíza de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 26-09-2014 às 07h59min do dia 03-10-2014.**

§ 1º. Fica designada a servidora **ROSANICE ALVES RIBEIRO**, Escrivã Judicial, e o Oficial de Justiça **SAMUEL SANTOS SILVA**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805.**

Art. 8º. Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 9º. A Secretária do Foro da Comarca de Gurupi-TO será responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 10º. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 11. Ficam os secretários das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se cópia aos juízes Diretores do Foro das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, bem como à Presidência do Tribunal de Justiça para publicação no sítio do Tribunal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, **GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO**, aos três dias do mês de setembro do ano de 2014. (03.09.2014).

RONICLAY ALVES DE MORAIS

Juiz de Direito
Diretor do Foro

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Obrigação de Fazer-2012.0004.9506-3

Requerente: Maria aparecida Ferreira Sobrinho

Advogado: Arlinda Moraes Barros OAB/TO 2766

Requerido: Mitsubish do Brasil Industria de Veículos Automotores Ltda

Requerido: Marca Motors Veiculos Ltda

Advogado: Carlos Augusto Falletti OAB/SP 83.341e Alexandre Humberto Rocha OAB/TO 2900

Advogada: Alessandro de Paula Canedo OAB/TO 1334-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para comparecerem a audiência designada para o dia 15 de outubro de 2014, Às 14 horas. Gurupi, 04 de setembro de 2014

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL

AUTOS Nº: 5010646-85.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: ZELIA PEREIRA COSTA DE ALMEIDA

Requerido: ENISON PEREIRA DE ALMEIDA

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de ENISON PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, demais qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 07 de outubro de 2014, às 15:30 horas, quando será realizada a audiência de conciliação, devendo comparecer acompanhado de advogado, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

AUTOS Nº: 0000266-54.2014.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: C. F. G. e R. W. F. G., representados por MARILEIDE CORREIA GUIMARAES

Requerido: LUIZ ANTONIO FONSECA VIANA

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de C. F. G. e R. W. F. G., menores impúberes representados por sua genitora, MARILEIDE CORREIA GUIMARÃES, brasileira, convivente em regime de união estável, vendedora, portadora do Registro Geral nº. 332.481 2ª Via SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 850.866.811-20, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao processo em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos.

AUTOS Nº: 5006116-38.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: K. S. R., representada por NIZETE VIEIRA DA SILVA

Requerido: EDNEY GEOVANE ALVES DA ROCHA

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de K. S. R., menor impúbere representada por sua genitora, NIZETE VIEIRA DA SILVA, brasileira, convivente em regime de união estável, enfermeira, portadora do Registro Geral nº. 161.194 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 809.965.581-87, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao processo em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos.

AUTOS Nº: 5005451-22.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: L. P. A. R., representada por SANDRA PEREIRA ADRIANO

Requerido: GUEUDES BATISTA REIS

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de L. P. A. R., menor impúbere representada por sua genitora, SANDA PEREIRA ADRIANO, brasileira, solteira, cozinheira, portadora do Registro Geral nº. 4.980.572 SSP/GO, inscrita no CPF sob a numeração 015.660.881-27, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para, dar andamento ao processo em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos.

Edital de Declaração de Ausência de MARIA SANTANA ALVES RODRIGUES – PROCESSO nº 2007.0010.7071-0/0. A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, MM. Juíza de Direito da Vara da Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, do Estado de Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Maria Santana Alves Rodrigues, brasileira, nascida em 27.05.1956,

filha de Deocleciano Rodrigues de França e Nesmina Nunes Alves, que por parte de Manoel Alves de França, foi requerida a Declaração de sua Ausência, alegando o requerente que no ano de 1976 a requerida saiu de sua casa e nunca mais retornou. Nestas condições, foi ajuizada a presente, para requerer a declaração de ausência da desaparecida Maria Santana Alves Rodrigues, sendo determinado o chamamento do ausente por edital, para que no prazo de 1 ano com intervalos de 2 em 2 meses, venha alegar o que for a bem dos seus direitos, nos termos e para os fins do artigo 1.161 do Código de Processo Civil, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos constantes no presente processo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Gurupi/TO, 10 de junho de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 0004342-24.2014.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: DIVA DIAS DOS SANTOS

Requerido: PEDRO GOMES AGUIAR

FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). PEDRO GOMES AGUIAR, brasileiro, casado, pedreiro, demais qualificações pessoais ignorada, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-O para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 08 de outubro de 2014, às 16:30 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 2010.0008.9359-3/0 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: RAIMUNDA MARTINS REIS

Requerida: CARLETE MARTINS REIS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **CARLETE MARTINS REIS**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo “códex”, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua mãe **RAIMUNDA MARTINS REIS**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro “E”, nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 25 de junho de 2014. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito.”

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5000022-75.1993.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **837407828114**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **OLIVEIRA E PÁDUA LTDA (CNPJ Nº 01.847.011/0001-74)**

Executado: **HORACIO HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA (CPF Nº 263.747.906-00)**

Executado: **LUIZ CARLOS DE PADUA (CPF Nº 312.825.986-00)**

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: “(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da decisão proferida nos autos evento 04, segue transcrita a parte dispositiva: “CIs... “Do exposto, defiro o pedido para que seja realizada a penhora “on line” de ativos existentes em nome da executada, bem como de seus sócios solidários, através do sistema BACEN-JUD.” Cumpra-se. Intime-se. Fica os mesmo intimados para caso queira opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias. Gurupi/TO 4 de setembro de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000024-59.2004.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **528053453713**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **CICEL COM. IND. CEREAIS APUCARANA IMP. E EXP. LTDA (CNPJ Nº 00.145.120/0001-87)**

Executado: **JOSÉ RUBENS EVANGELISTA DA SILVA (CPF Nº 311.133.031-15)**

Executado: **ELIESER LUSTOSA DOS SANTOS (CPF Nº 821.125.331-34)**

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: “(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da decisão proferida nos autos evento 15, segue transcrita a parte dispositiva: “CIs... “Do exposto, defiro o pedido para que seja realizada a penhora “on line” de ativos existentes em nome da executada, bem como de seus sócios solidários, através do sistema BACEN-JUD.” Cumpra-se. Intime-se. Fica os mesmo intimados para caso queira opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias. Gurupi/TO

4 de setembro de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000051-76.2003.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **338491985213**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **MIRACI CONCARI (CNPJ Nº 01.676.006/0001-46)**

Executado: **MIRACI CONCARI (CPF Nº 265.280.291-72)**

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da decisão proferida nos autos evento 15, segue transcrita a parte dispositiva: "Cls... "Do exposto, defiro o pedido para que seja realizada a penhora "on line" de ativos existentes em nome da executada, bem como de seus sócios solidários, através do sistema BACEN-JUD." Cumpra-se. Intime-se. Fica os mesmo intimados para caso queira opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias. Gurupi/TO 4 de setembro de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Juizado Especial Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.0006.8179-0 – EXECUÇÃO

Requerente: ELISVÂNIA DA SILVA RIBEIRO

Advogados: DR. IWACE ANTONIO SANTANA

Requerido: GRADIENTE ELETRÔNICA

Advogados: DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900, DR. MILTON FLÁVIO DE A. C. LAUTENSCHILAGER OAB SP 162.676

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5000317-24.2007.8.27.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, agosto de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0005.4402-1 COBRANÇA

Requerente: PEG PAG SÃO SEBASTIÃO COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADOS CONSTITUÍDO

Requerido: ELCIDES PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogados: DR. IRAN RIBEIRO OAB TO 4585

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5004510-09.2012.827.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 30 de julho de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito."

Autos: 2012.0002.1709-8 EXECUÇÃO

Requerente: FERNANDA HAUSER MEDEIROS

Advogados: DR. FERNANDA HAUSER MEDEIROS OAB TO 4231

Requerido: PAULO ITAMAR LAUERMANN

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5004568-12.2012.827.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 18 de agosto de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito."

Autos: 2012.0003.1958-3 COBRANÇA

Requerente: D.C.F DOS SANTOS E CIA LTDA-ME

Advogados: DR.MARLENE DE FREITAS JALES OAB TO 3082

Requerido: MIRELA APARECIDA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5004494-55.2012.827.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 23 de julho de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

Autos: 2012.0003.2052-2 EXECUÇÃO

Requerente: FERNANDO NEIVA ROSA

Advogados: DR. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS OAB TO 37, DR.PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO OAB TO 2252

Requerido: JUNILENE PEREIRA DA COSTA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5004569-94.2012.827.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 18 de agosto de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

ITAGUATINS**Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AS PARTES**

Ação: Reintegração de Posse nº 2008.0000.5407-7/0

Requerente: Aparecida Pantano Almoester

Requerente: Flavio Rodrigues Pantano

Advogado: Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

Requerido: Raimundo Lucena da Silva

Requerido: Julimar Francisco de Sá

Requerido: Paulo Pedro da Silva

Requerido: Daniel Martins de Oliveira

Requerido: Rubens Peixoto Negreiros

Requerido: Cleomar de Oliveira Borges

Requerido: José Pereira Carvalho

Requerido: Rui Ferreira da Silva

Advogado: Silvestre Gomes Junior OAB/TO 630 – A

Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos OAB/TO 1.671-A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º da Resolução Normativa nº 07/2012, TJTO, em face da transformação dos presente autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizado sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, onde recebeu o nº **5000017-22.2008.827.2724**, que após sua publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC, sendo obrigatório cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-proc/TJTO, , nos molde do art. 2º, da Lei nº 11.419/2006, Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins/TO, 03 de Setembro de 2014

MIRACEMA**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº 2012.0000.7373-8 (5016/12)****AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: INVESTCO S/A
 ADVOGADO: DRA. BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO
 ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR
 ADVOGADO: DR. GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO
 REQUERIDOS: RAIMUNDO FERREIRA COELHO E ZEVALDO FERREIRA COELHO
 ADVOGADO: GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados que foi designado o dia 25/09/2014, às 10:00 horas, para realização da vistoria do imóvel rural, objeto da presente ação.

AUTOS: 2011.0007.0490-0 (4868/11)

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: MARISTELA MENDES FLEURY
 ADVOGADO: DR. GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO
 REQUERIDO: ANTONIO GOMES DE BARROS
 REQUERIDO: INVESTCO S/A
 ADVOGADO: DR. GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO
 ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu procurador intimado do 1º DESPACHO: "... Dê-se vistas dos autos sucessivamente a parte autora e ao requerido para no prazo de 15 dias manifestem sobre a perícia juntada aos autos. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO, em 11 de novembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". 2º DESPACHO: Ficam as partes e seus procuradores intimadas do DESPACHO: "... Cumpra-se o cartório o despacho de fls. 532. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de outubro de 2014, às 14:00 horas. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO em 07 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2011.0007.0500-0 (4858/11)

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: MÔNICA LUCIA VIEIRA BEZERRA
 ADVOGADO: DR. GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO
 REQUERIDO: ANTONIO GOMES DE BARROS
 REQUERIDO: INVESTCO S/A
 ADVOGADO: DR. GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO
 ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu procurador intimado do 1º DESPACHO: "... Dê-se vistas dos autos sucessivamente a parte autora e ao requerido para no prazo de 15 dias manifestem sobre a perícia juntada aos autos. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO, em 11 de novembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". 2º DESPACHO: Ficam as partes e seus procuradores intimadas do DESPACHO: "... Cumpra-se integralmente o despacho que determinou que fossem concedidas vistas dos autos ambas as partes para que se manifestassem sobre a perícia. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de outubro de 2014, às 16:00 horas. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO em 07 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2011.0010.1120-7 (4930/11)

AÇÃO: COMINATÓRIA
 REQUERENTE: ÁGUA DO CABOCLO PARTICIPAÇÕES S/A
 ADVOGADO: DR. ROGÉRIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA
 ADVOGADO: DR. ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO
 REQUERIDO: VALEC- ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A
 ADVOGADO: DR. PEDRO HENRIQUE LAGO PEIXOTO
 ADVOGADO: DR. TARCÍSIO CASSIANO DE SOUSA DE ARAÚJO
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do DESPACHO: "... Designo audiência de conciliação para o dia 30 de outubro de 2014, às 16:30 horas. Especifiquem as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO em 30 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 2010.0008.0969-0 (4676/2010)**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
 ADVOGADO: DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO
 ADVOGADO: DR. RAPHAEL NEVES COSTA
 REQUERIDO: LAÉRCIO BARBOSA ALMEIDA
 ADVOGADA: DRA. LIGIA MONETTA BARROSO MENEZES

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de fls. 108/109 a seguir transcrita. SENTENÇA: "... Assim, HOMOLOGO a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pela parte que desistiu. Oficie-se ao DETRAN/TO comunicando a extinção do processo. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial mediante substituição por cópias nos autos, se solicitados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 28 de julho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2011.0010.7010-6 (4941/11)

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

REQUERENTE: IVO JOSÉ FRITZEN E SUA ESPOSA TEREZINHA FRITZEN

ADVOGADO: DR. FABIANO LUIZ ROHDE

REQUERIDO: MODESTO CHAPARINI

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada a proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$154,50 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), no prazo de 10 dias, juntando-se comprovante nos autos.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 4767/2011 – PROTOCOLO: (2011.0008.1870-0/0)

EXEQUENTE: KALINA LIGIA ALMEIDA DE BRITO ANDRADE

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

EXECUTADO: CONSTRUÇÃO MAX – IZAC NEWTON TEIXEIRA VENANCIO

ADVOGADOS: DRA. ANDREYA NARAH RODRIGUES DOS SANTOS E DRA. MARCELLE OTÍLIA GONZAGA DO AMARAL

INTIMAÇÃO DESPACHO: À contadoria para atualizar o débito em 48 horas. Após a efetivação do ora determinado, intime-se à parte executada para realizar o depósito de 30% do valor da execução, e formular sua proposta quanto ao parcelamento do valor restante, nos termos do art. 745-A do CPC, no prazo de cinco dias. Cumpra-se. Intime(m)-se. Miracema do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária de 1ª instância, mat. 287820, o digitei.

AUTOS Nº 4466/2010 – PROTOCOLO: (2010.0011.4787-9/0)

Requerente: CÍCERO PENTAGNA SALGADO

Advogado (a): Dr. Adão Klepa – OAB/TO 917

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS (CELTINS)

Advogado: Dr. Sérgio Fontana - OAB/TO 701

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “ Devidamente intimada, a parte devedora não ofereceu embargos (fls. 156), razão pela qual autorizo o levantamento/transfêrencia da(s) quantia(s) penhorada(s) (fls. 152), acrescida(s) dos rendimentos apurados desde a(s) data(s) do(s) bloqueio(s) até a efetiva transferência. Após a efetivação do ora determinado, manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. Expeça(m)-se o(s) competente(s) alvará(s). Intime(m)-se. Miracema do Tocantins-TO, 13 de agosto de 2014. Marco Antônio Silva Castro. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 4448/2010 – PROTOCOLO: (2010.0011.4538-8/0)

Requerente: DORIS RAFAEL LEITE DE ARAÚJO

Advogado (a): Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques- OAB/TO 4.661

Requerido: MOTO DIAS ATACADISTA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “ Fica o exequente, através de seu advogado, intimado de todo o teor do despacho proferido no evento 144 dos presentes autos. Miracema do Tocantins- TO. 04 de setembro de 2014. Mariângela Graner Pinheiro, Técnica Judiciária de 1ª instância.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Inventário nº 0001446-96.2014.827.2725 requerido por MARIA DE JESUS LIRA DA SILVA em desfavor do **espólio de GERCINA LIRA DA SILVA**, sendo o presente para **CITAR os terceiros interessados não apresentados nos autos supra, para querendo se manifestarem no prazo de 20 dias**, conforme despacho a seguir transcrito: “Defiro provisoriamente os

benefícios da assistência judiciária. Nomeio inventariante a requerente que prestará compromisso em 05 dias. Citem se, após, a Fazenda Pública, e os interessados não representados, se for o caso para manifestarem no prazo de 20 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 28 de julho de 2.014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (04/09/2014). Eu, _____ Antonio Silveira Vilanova, Técnico Judiciária, o digitei e subscrevi.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2007.0007.0025-6/0 – 5285/07 - AÇÃO: ORDINÁRIA

Requerente: MARREY AUTO POSTO LTDA E OUTROS

Advogado: Dr. LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES OAB/TO 2481-B

Requerido: EMPÓRIO DE IGUARIAS PG LTDA E OUTROS

Advogado:

Requerido: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado: Drª. MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597 E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais finais R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/).

PALMAS

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 3577/00 – ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

Requerente: Lucivaldo Pereira Campos

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido: José Aparecido de Araújo

Advogado(a): Dr. Germiro Moretti

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas a comparecerem à perícia designada para o dia 16 de setembro de 2014, às 14 horas na seção de Documentoscopia do Instituto de Criminalística em Palmas/TO, com endereço na 304 Sul, Avenida NS 04, Lote 02, sendo que nessa ocasião será realizada coleta do Termo de tomada de grafismo do Sr. Lucivaldo Pereira Campos.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal n.º 2011.0003.5862-9/0

Processado: Fabiano Yuzo de Campos Murakami

Advogado: Josiran Barreira Bezerra – OAB nº 2240

Intimação: Despacho: "Processo suspenso nos termos do artigo 89 da Lei 9.099/95. Manifestação do Ministério Público pela revogação do benefício sob fundamento de que o acusado respondia, à época, outra ação penal. Necessidade de audiência prévia com a defesa em homenagem ao princípio do contraditório. Determino à Escrivania que: 1. Vista à defesa para se pronunciar nos autos no prazo de 3 (três) dias; 2. Sem prejuízo, oficie-se à Central de Penas Alternativas de Palmas requisitando informações quanto a regularidade do cumprimento das condições impostas. Palmas, 04 de setembro de 2014. Gil de Araújo Correa – Juiz de Direito."

3ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

Autos nº 5000496-68.2006.827.2729

O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **MANOEL ABADIA CARNEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, plaqueiro, nascido aos 04.10.1982, natural de Peixes/TO, filho de Martins Alves Pereora e de Domingas Carneiro dos Santos, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL N.º 5000496-68.2006.827.2729**, cujo resumo segue transcrito: "No dia 17 de julho de 2014 às 14: horas, nesta cidade e comarca de Palmas/TO, na sala de audiências da 3ª Vara Criminal, fórum local, encontrando-se presente o juiz de direito Rafael Gonçalves de Paula, comigo servidora nominada, determinou o magistrado, na hora designada, que se apregoasse as partes dos autos acima identificados, registrando-se o comparecimento do promotor de justiça André Ramos Varanda e de seu defensor público Danilo Frassetto Michelini. Aberta a audiência, verificou-se a ausência do acusado e da testemunha Marley Ferreira Reis, apesar de notificados. O representante do Ministério Público pediu a palavra para requerer a extinção do processo, por falta de interesse, haja vista que caso designada

para a realização da audiência, a punibilidade pó acusado futuramente será atingida pela prescrição neste lapso temporal, tendo o senhor defensor público concordado com a proposta contra Manoel Abadia Carneiro dos Santos e Petrônio Félix Pereira, aos quais se atribuía a prática de furto, ocorrido em 22.04.2003, nesta cidade. Petrônio aceitou a proposta de suspensão do processo e cumpriu as condições impostas, portanto sua punibilidade já foi extinta. No tocante a Manuel, este foi citado e nesta data deveria ser realizada a audiência de instrução e julgamento. Deve-se observar que Manoel era menor de 21 anos de idade na época do fato, portanto o prazo prescricional conta-se pela metade. A instrução não se findou, porém, caso seja designado data futura para a realização do ato, certamente sobrevirá a prescrição, como observaram os representantes das partes, portanto é inegável a falta de interesse processual devendo-se evitar o despendio de recursos materiais do Poder Judiciário para dar seguimento ao processo, em razão da falta de interesse processual. Registre-se. Intime-se o acusado e , salvo recurso, promova-se a baixa deste processo". Os presentes ficaram intimados. Nada mais havendo, o magistrado declarou encerrado o ato, determinado que se lavrasse esta ata. Palmas, 17 de julho de 2014. Rafael Gonçalves de Paula, juiz de direito.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0010.1380-5 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

Requerido: MARIA DE FATIMA LONGUINHO DA CRUZ

DECISÃO: "Considerando-se que este Magistrado responde nesta Vara Judicial por Designação, bem como ainda, é Titular da Vara de Precatórias Cíveis e Falências e, também, responde pela Central de Execuções Fiscais (com mais de 29.000 feitos) e, ainda, responde como Juiz Certo em feitos no Tribunal de Justiça e, também como Juiz Substituto no TER/TO, CONVERTO o rito procedimental deste feito em SUMÁRIO para ORDINÁRIO, viabilizando, assim, o trâmite deste feito. Assim, CITE-SE a parte requerida, via PRECATÓRIA no endereço informado às fls. 59/60 para, em querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer resposta, sob pena dos efeitos da revelia e confesso quanto a matéria fática. Trancorrido o prazo de resposta, com ou sem as mesmas, volvam-se conclusos para outras deliberações. INTIME-SE a parte requerente desta decisão . Palmas-TO, em 27 de junho de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Designado. Portaria TJ/TO nº 787 – DJ 3307 de 17/03/2014."

AUTOS: 2011.0005.1926-6 – DECLARATÓRIA

Requerente: BRUNO COELHO MENDES

Adv.: JULIANO LEITE DE MORAIS – OAB/TO 4240

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5011662-24.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2010.0009.7641-3 – ORDINÁRIA

Requerente: PATRICIA PEGORARO MERENCIO SILVA

Adv.: ULISSES MELAURO BARBOSA – OAB/TO 4367 E VINICIUS MIRANDA – OAB/TO 4150

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 50074778-13.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2010.0010.7400-6 – ORDINÁRIA

Requerente: SANDRA COSTA LIMA

Adv.: ULISSES MELAURO BARBOSA – OAB/TO 4367 E VINICIUS MIRANDA – OAB/TO 4150

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5004779-95.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2008.0010.6354-1 – ANULATÓRIA

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Adv.: MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO – OAB/SP 156347 E LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001930-24.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0002.1478-3 – SUSCITAÇÃO DE DÚVIDAS

Requerente: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5011659-69.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2007.0006.6925-1 – MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: SPL CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.

Adv.: SANDRA MARQUES BRITO – OAB/SP 113818

Requerido: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS DE PALMAS

Interessado: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Ficam os procuradores intimados de que os autos foram para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para reexame necessário e que os mesmos tramitarão de forma eletrônica, tendo recebido o nº 5001461-12.2007.827.2729, devendo os procuradores dos autores providenciarem seu cadastramento junto ao E-Proc Tocantins, para que possa receber as futuras intimações."

AUTOS: 2011.0001.7577-0 – DECLARATÓRIA

Requerente: GERCINO ALVES BORGES JUNIOR

Adv.: JULIANO LEITE DE MORAIS – OAB/TO 4240

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5011661-39.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0002.0043-1/0

Ação: **ORDINÁRIA**

Requerente: **DIVINA APARECIDA DE FATIMA**

Advogado: **MAYRA ABRAHÃO FANCK E OUTROS**

Requerido: **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001462-94.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **STILLUS MOTEL LTDA, CNPJ Nº 37.313.673/0001-01**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000020-11.1998.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 000201, 000202**,

000203, 000204, 000205, 000206, 000216, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.010,86 (SEIS MIL, DEZ REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (OK)

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **PAULO ROBERTO MOLFI – CPF: 598.342.347-71**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000615-24.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21435.62.21826.196**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.272,19 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (OK)

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **HEITOR GODINHO DE ALMEIDA – CPF: 294.960.121-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000690-29.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090072291**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.730,04 (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS(OK)

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **DECIO PENQUES DA SILVA – CNPJ/CPF: 996.631.718-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000644-74.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090024577, 20090059725, 20090068200, 20753.14.85193.1, 20753.15.85193.4, 20753.16.85193.5, 20919.293.85193.1, 20919.294.85193.1, 21218.47.85193.4, 21218.48.85193.5, 21437.208.85193.189, 21437.210.85193.190, 21527.134.85193.1, 21632.100.85193.213, 21632.100.85193.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.075,47 (DOIS MIL, SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS(OK)

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **TERESA CRISTINA SU – CNPJ/CPF: 610.932.031-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5034906-45.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120019238**,

20120019241, 20120019336, 20120019337, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.574,82 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS(OK)

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ELENITA PEREIRA NOBRE – CNPJ/CPF: 831.047.391-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5043120-88.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130055496, 20130055497**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 380,70 (TREZENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS(OK)

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **J GUTEMBERGUES CARREIRO VARÃO ME – CNPJ/CPF: 03.877.511/0003-46**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010053-86.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140001360, 20140001362**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.754,93 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS(OK)

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **IVANIR SALVADOR – CNPJ/CPF: 415.303.221-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008652-69.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100005831, 20100005833**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.608,24 (UM MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS(OK)

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **NELSON SATO – CNPJ/CPF: 398.220.521-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008437-93.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110001245, 20110001246, 20110001247, 20110001248, 20110001249, 20110001250**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.108,77 (SEIS MIL, CENTO E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em

estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS(OK)

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **FELIX GOMES FERREIRA – CNPJ/CPF: 095.846.411-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008449-10.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110000087, 20110000088, 20110000089, 20110000090, 20110000091, 20110000092, 20110000093, 20110000094**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 12.194,35 (DOZE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS(OK)

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **DEUSELY BEZERRA DO NASCIMENTO – CNPJ/CPF: 508.593.401-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008558-24.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100005100, 20100005101, 20100005102, 20100005103**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.881,10 (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS(OK)

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **RAIMUNDA MERCER ABREU COUTINHO – CNPJ/CPF: 302.599.671-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008536-63.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100005390, 20100005391**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.595,93 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS(OK)

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **FABRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 036.603.876-14**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008538-33.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100005259**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.129,36 (UM MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por

terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ADALGISA LOPES DE ARAUJO – CNPJ/CPF: 02.697.782/0001-95**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002269-46.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 22853**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.352,28 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CREDEENCE COM DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME – CNPJ/CPF: 05.024.041/0001-31**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5006871-12.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110006168**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.046,85 (três mil e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **DEUSDETE ANTONIO ALVES – CNPJ/CPF: 031.123.141-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002155-05.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110005471 e 20110005472**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.115,86 (seis mil cento e quinze reais e oitenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **FLORENTINO SORROCHE AZEVEDO – CNPJ/CPF: 023.558.358-88**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002142-74.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21396.246.90400.25, 21396.247.90400.25, 21396.248.90400.25, 21396.249.90400.25, 21396.250.90400.25, 21396.251.90400.25, 21396.252.90400.25, 21396.253.90400.25, 21396.254.90400.25, 21396.255.90400.25, 21396.256.90400.25, 21396.257.90400.25 e 21396.258.90400.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 667,09 (Seiscentos e sessenta e sete reais e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que

digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **IRANI FERNANDES DA SILVA – CNPJ/CPF: 216.325.531-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5006690-74.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120002520 e 20120002521**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 861,44 (oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JURACY VASCO SILVA – CNPJ/CPF: 191.180.311-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5023649-86.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130014340 e 20130014342**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.415,42 (um mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ISRAEL PINHEIRO DE SOUSA – CNPJ/CPF: 198.300.681-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002179-04.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090072103**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 646,14 (Seiscentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **FLORINDO NUNES DOURADO – CNPJ/CPF: 378.548.018-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002121-98.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100006013, 20100006014, 20100006015 e 20100006016**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.978,78 (Dois mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **DOMINGOS MATIAS MARIANO – CNPJ/CPF: 370.268.361-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035104-82.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120021444 e 20120021471**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 790,71 (setecentos e noventa reais e setenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **WILSON ALVES ALBERNAZ – CNPJ/CPF: 515.811.401-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002238-89.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100005710 e 20100005711**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.040,98 (Três mil e quarenta reais e noventa e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **THAMES DIANNA VALENTE RIBEIRO GIACOMINI – CNPJ/CPF: 003.972.311-99**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009329-02.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090004219, 20100001976, 20100001978, 20100001980 e 20100001985**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.315,83 (Quatro mil, trezentos e quinze reais e oitenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **VALDERINA COELHO DA SILVA ME – CNPJ/CPF: 04.157.765/0001-90**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001901-37.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090067926**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.286,95 (Dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **FERREIRA & GOMES LTDA – CNPJ/CPF: 00.943.545/0001-31**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001116-22.2002.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21707**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.268,14 (Um mil, duzentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **EVANDRO CESAR CAMPELO BEZERRA – CNPJ/CPF: 084.884.011-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000248-05.2006.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20048.177, 20048.178, 20177.14, 20177.15, 20177.16, 20177.17, 20357.115, 20357.116, 20357.117, 20357.118, 20579.77, 20579.78, 20579.79, 20579.80, 20854.65, 20854.66, 20854.68, 20854.69, 20854.70, 20854.71, 20854.72 e 20854.73**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.098,24 (Seis mil e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ELIZABETE GONZAGA DA SILVA – CNPJ/CPF: 418.255.351-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002180-23.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 1846 e 1847**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 736,68 (Setecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CHAMBARELLI DE ANDRADE COM. E IND. E C. – CNPJ/CPF: 01.252.384/0001-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001192-46.2002.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21732**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.472,30 (Dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CONSTRUTORA CENTRAL LTDA - ME – CNPJ/CPF: 03.207.336/0001-18**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002155-73.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 34088, 34089, 34090, 34091, 34092, 34093, 34094, 34095, 34096, 34097, 34098, 34099, 34100 e 34102**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.761,20(Cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **CAIRO HENRIQUE DE MELO TERRA – CNPJ/CPF: 061.859.316-05**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001844-19.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20576.43.3317059, 20821.58.94862.25, 21413.261.94862.25, 21413.262.94862.25, 21413.263.94862.25, 21413.264.94862.25, 21413.265.94862.25, 21413.266.94862.25, 21413.267.94862.25, 21413.269.94862.25, 21413.261.94862.25, 21413.270.94862.25, 21413.271.94862.25 e 21413.272.94862.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.446,82(Quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ITO ADOLFO MEURER – CNPJ/CPF: 843.052.311-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001905-74.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090009545, 20090039966, 20090067997, 20090067998, 21444.224.90043.196 e 21444.225.90043.196**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.243,92 (Dois mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 03 de setembro de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Dr^a **Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito e Diretor desta Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc...**

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo, no Cartório Cível, a Ação de Execução Fiscal, Autos nº 5000014-20-2006.827.2730, tendo como Exequente: Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, e Executada: **JÚLIO CÉSAR FERREIRA REZENDE, INSCRITO NO CPF N. 025.678.178-83, COM ENDEREÇO NA Fazenda Santa Luzia, It. 67, Zona Rural, Município de Palmeirópolis-TO, hoje em lugar incerto e não sabido**, para que pague no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**, o total da dívida nos autos em epigrafe, no valor de **R\$ 50.642,61 (cinquenta mil, seiscentos quarenta dois reais e sessenta e um centavos)**, acrescidos de juros legais, correção

monetária devida a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, ou comprovar que obteve o seu parcelamento perante a Fazenda Pública credora, ou garantir a execução, observada a gradação legal do art. 11 da Lei 6.830/80, com acréscimo de honorários advocatícios, ora fixados em 10% (dez por cento) para as hipóteses de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos. Desejando quitar o débito de uma só vez ou em parcelas, o(a) executado(a) deverá procurar a parte credora, que comunicará a este Juízo eventual quitação ou parcelamento, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de recolhimento das custas judiciais, a cargo do devedor, para fins de extinção ou suspensão da execução. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2014. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira – Técnica Judiciária, o digitei. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito e Diretora desta Comarca.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2010.0009.1921-6/0

Ação: Cumprimento de sentença.

Requerente: José de Ribamar da Rocha Coelho.

Advogado: Francielton ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Banco Bradesco S/A.

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno, OAB/TO-4574-A.

INTIMAÇÃO DESPACHO: “Intime-se a parte autora para **depositar os valores referente aos honorários periciais no prazo de 10 (dez) dias**, sob pena de extinção do processo, vez que a União, devidamente intimada, peticionou à fl. 58, informando que inexistem elementos e documentos que permitam o lançamento tributário. Na mesma oportunidade, fica intimado para manifestação sobre a petição e fl. 57. Pis, 28 de agosto de 2014. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito. Pls. 04/09/2014. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária”.

Processo nº 2009.0011.6639-1/0

Ação: Civil Publica.

Requerente: Ministério Público Estadual.

Advogado: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de São Salvador do Tocantins-To.

Advogado: Epitácio Brandão Lopes, OAB/TO-315-A.

INTIMAÇÃO DESPACHO: “Tendo em vista que não foi oportunizado ao Município requerido o prazo para as alegações finais em forma de memoriais, tendo os autos vindo conclusos imediatamente, após as alegações do Ministério Público, determino seja aberto vista dos autos para o Município requerido, apresentar as alegações finais em forma de memoriais no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-me conclusos para sentença. Palmeirópolis, 28/08/2014. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito. Pls. 04/09/2014. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária”.

PARAÍSO

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0004.0220-0/ COBRANÇA

REQUERENTE: VALMIR DE SOUSA NOGUEIRA-ME

ADVOGADO(A): Dr. Luiz Armando Carneiro Veras – OAB-TO 5057

ADVOGADO: Dr. Sérgio Barros de Souza – OAB-TO 748

REQUERIDO (A): DOMINGOS GOMES DOS SANTOS

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5001895-19.2012.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 04 de setembro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

Autos nº 2009.0000.2692-6/ EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE: EDSON FERREIRA SILVA

ADVOGADO(A): Dr. Luiz Armando Carneiro Veras – OAB-TO 5057

ADVOGADO: Dr. Sérgio Barros de Souza – OAB-TO 748

EXECUTADO(A): SERGIO ROBERTO AIRES COSTA

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5000091-21.2009.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 04 de setembro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

Autos nº 2012.0004.0162-0/ EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE: PEREIRA DE OLIVEIRA E SILVA LTDA-ME

ADVOGADO(A): Dr. Luiz Armando Carneiro Veras – OAB-TO 5057

ADVOGADO: Dr. Sérgio Barros de Souza – OAB-TO 748

EXECUTADO(A): ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5001894-34.2012.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 04 de setembro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

Autos nº 2012.0004.0175-1/ COBRANÇA

REQUERENTE: PEREIRA DE OLIVEIRA E SILVA LTDA-ME

ADVOGADO(A): Dr. Luiz Armando Carneiro Veras – OAB-TO 5057

ADVOGADO: Dr. Sérgio Barros de Souza – OAB-TO 748

REQUERIDO(A): MANOEL DO NASCIMENTO ALVES MILHOMEM

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5001892-64.2012.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 04 de setembro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2010.0000.9852-1/0 AÇÃO- PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: SILVANIA TRAJANO RIBEIRO BRITO

Advogado: DR. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO-29.479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURALIDADE SOCIAL-INSS

SENTENÇA – **PELO EXPOSTO**, julgo procedente a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURALIDADE SOCIAL-INSS a implantação do benefício de aposentadoria por idade rural pelo valor de um salário mínimo, na qualidade de segurada especial, a partir do ajuizamento da ação e as prestações em atraso devem ser pagas de uma só vez, monetariamente corrigidas de acordo com a Lei n.6.899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso (Súmulas n.s 148 do STJ e 19 do TRF – 1ª região). 6. Juros de mora devidos em 1% (um por cento) ao mês a contar da citação até o advento da Lei 11.960/09, a partir de quando incidirão á razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e, com fundamento no art. 269, I “ primeira parte” do CPC, **declaro extinto o processo com julgamento do mérito.** Remetam-se os autos para o INSS apresentar o valor devido no prazo de 30 dias. Após, vista a parte autora. Ultrapassando os valores de 60 (sessenta) salários mínimos, remetam-se os autos ao TRF para reexame necessário. Transitada em julgado, expeça-se o competente Requisitório de pequeno Valor (RPV). **DETERMINO** que o recebimento final do valor residual do benefício deve ser realizado exclusivamente pela parte autora, ou, pelo advogado desta, desta que junte aos autos procuração pública para fins especiais de recebimento das parcelas anteriores ao benefício. Considerando a natureza alimentar do benefício previdenciário, aplicando o poder geral de cautela, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, de ofício, para determinar a imediata implantação do benefício por invalidez que deve ser implantado no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa que fixo em 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a contar da intimação. Condeno a parte Ré nas despesas e custas processuais e fixo em 10% (dez por cento) do valor a ser pago a título de honorários advocatícios. P.R.I. e Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 04 de agosto de 2014, Ass.) Luciana Costa Aglantzakis –Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0012.8235-7/0 AÇÃO- PREVIDENCIÁRIA

Requerente: TEREZINHA GOMES DA SILVA

Advogado: DR. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO-29.479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURALIDADE SOCIAL-INSS

SENTENÇA – Pelo Exposto, **JULGO PROCEDENTE PARCIALMENTE O PEDIDO** formulado na inicial, condenando a autarquia reclamada á concessão do benefício de aposentadoria por idade rural, na qualidade de segurada especial, a partir do ajuizamento da ação e as prestações em atraso devem ser pagas de uma só vez, monetariamente corrigidas de acordo com a Lei n.6.899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso (Súmulas n.s 148 do STJ e 19 do TRF – 1ª região). 6. Juros de mora devidos em 1% (um por cento) ao mês e, com fundamento no art. 269, I do CPC, **declaro extinto o processo com julgamento do mérito.** Remetam-se os autos para o INSS apresentar o valor devido no prazo de 30 dias. Após, vista a parte autora. Ultrapassando os valores de 60 (sessenta) salários mínimos, remetam-se os autos ao TRF para reexame necessário. Transitada em julgado, expeça-se o competente Requisitório de pequeno Valor (RPV). **DETERMINO** que o

recebimento final do valor residual do benefício deve ser realizado exclusivamente pela parte autora, ou, pelo advogado desta, desta que junte aos autos procuração pública para fins especiais de recebimento das parcelas anteriores ao benefício. Considerando a natureza alimentar do benefício previdenciário, aplicando o poder geral de cautela, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, de ofício, para determinar a imediata implantação do benefício por invalidez que deve ser implantado no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa que fixo em 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a contar da intimação. Condeno a parte Ré nas despesas e custas processuais e fixo em 10% (dez por cento) do valor a ser pago a título de honorários advocatícios. P.R.I. e Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 29 de agosto de 2014, Ass.) Luciana Costa Aglantzakis –Juíza de Direito”.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2009.0004.6810-4/ DEPOSITO

Requerente: BV FINANCEIRA-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado (A):Dr.PAULO HENRIQUE FERREIRA-OAB/PE 894-B

Requerido: EROTILDES SOARES CORREIA NOGUEIRA

Advogado (a):Dr.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR: Para efetuar pagamento das custas finais no valor de R\$ 13,00 (treze reais) em 29/08/2014.no prazo de 15 dias. Porto Nacional, 04 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2008.0003.3169-0/ AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado (A):Dr.ALEXANDRE IUNES MACHADO-OAB/TO.4.110-A

Requerido:DOMINGOS FERREIRA DE CARVALHO

Advogado (a):Dr.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR: Para efetuar pagamento das custas finais no valor de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos) em 29/08/2014.no prazo de 15 dias. Porto Nacional, 04 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7312-9/ AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS NÃO PADRONIZADOS NPL-I

Advogado (A):Dr.ALEXANDRE IUNES MACHADO-OAB/TO.4.110-A

Requerido:OSIEL DA SILVA GUIMARAES

Advogado (a):Dr.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR: Para efetuar pagamento das custas finais no valor de R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos) em 29/08/2014.no prazo de 15 dias. Porto Nacional, 04 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2010.0002.6720-0/ AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: DANILO AIRES GOMES

Advogado (A):Dr. LUCIANO HENRIQUE SOARES DE O. AIRES-OAB/TO.4699

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado (a):Dr. JACÓ CARLOS SILVA COELHO-OAB/TO.3.678

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE Folha 227: Cumpra-se, arquivando-se os presentes autos. Int. Porto Nacional, 27 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.1977-4/ AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SOCIEDADE SÃO MARCOS LTDA

Advogado (A):Dr.AMARANTO TEODORO MAIA-OAB/TO.2242

Requerido:LILIAN DIVINA G. DO NASCIMENTO

Advogado (a):Dr.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR: Para efetuar pagamento das custas finais no valor de R\$ 52,99 (cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos) em 29/08/2014, no prazo de 15 dias. Porto Nacional, 04 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania trêmitem os Autos de INTERDIÇÃO nº **5000943.79.2013.827.2739**, proposto por **MARIA RAIMUNDA AMERICO COELHO GAMA**, referente à interdição de **DOMINGOS REIS AMERICO DE SOUZA**, sendo que por sentença exarada no evento 53, acostada aos autos mencionados, proferida na data de 08 de maio de 2014, foi **DECRETADA a INTERDIÇÃO de DOMINGOS REIS AMERICO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, RG n. 1.166.537– SSP/TO, filho de Manoel Coelho de Souza e Percilia Américo Coelho, nascido aos 16/02/1964 em Lizarda/TO, residente e domiciliado na Fazenda Mangaba, município de Rio Sono – TO, por ter reconhecido que o interditando é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Pelo que foi nomeada curadora a senhora **MARIA RAIMUNDA AMERICO COELHO GAMA**, brasileira, RG nº 263.555 - SSP/TO, CPF n. 783.895.691-91, residente e domiciliada na Fazenda Mangaba, município de Rio Sono/TO, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: "(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO de DOMINGOS REIS AMERICO DE SOUZA**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curadora **MARIA RAIMUNDA AMERICO COELHO GAMA**. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) Tocantínia, 08 de maio de 2014. (a) Jorge Amancio de Oliveira". Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos 08 de agosto de 2014. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, Técnica Judiciária, digitei.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0006.1389-0 (513/2011) - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MOLDAR ENGENHARIA LTDA

Advogado: Dr. WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A, Dra. BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA – OAB/TO 4170 e OUTROS

Requerido: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE

Advogado: Dr. ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO – OAB/TO 4.759, Dra. ALACIR SILVA BORGES – OAB/SC 5.190 e Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

DECISÃO: "INDEFIRO o pedido de intimação das testemunhas por via postal por constatar que as partes, em audiência realizada na data de 6.8.2014, se comprometeram em trazer para a audiência as respectivas testemunhas, independentemente de intimação (artigo 412, §1º, do CPC). Aguarde-se a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Tocantinópolis, 3 de setembro de 2014. (ass) Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito em substituição legal".

AUTOS Nº: 2011.0006.1387-4 (512/2011) - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MOLDAR ENGENHARIA LTDA

Advogado: Dr. WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A, Dra. BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA – OAB/TO 4170 e OUTROS

Requerido: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE

Advogado: Dr. ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO – OAB/TO 4.759, Dra. ALACIR SILVA BORGES – OAB/SC 5.190 e Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

DECISÃO: "INDEFIRO o pedido de intimação das testemunhas por via postal por constatar que as partes, em audiência realizada na data de 6.8.2014, se comprometeram em trazer para a audiência as respectivas testemunhas, independentemente de intimação (artigo 412, §1º, do CPC). Aguarde-se a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Tocantinópolis, 3 de setembro de 2014. (ass) Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito em substituição legal".

AUTOS Nº: 2011.0006.1388-2 (511/2011) - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MOLDAR ENGENHARIA LTDA

Advogado: Dr. WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A, Dra. BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA – OAB/TO 4170 e OUTROS

Requerido: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE

Advogado: Dr. ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO – OAB/TO 4.759, Dra. ALACIR SILVA BORGES – OAB/SC 5.190 e Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

DECISÃO: “INDEFIRO o pedido de intimação das testemunhas por via postal por constatar que as partes, em audiência realizada na data de 6.8.2014, se comprometeram em trazer para a audiência as respectivas testemunhas, independentemente de intimação (artigo 412, §1º, do CPC). Aguarde-se a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Tocantinópolis, 3 de setembro de 2014. (ass) Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito em substituição legal”.

AUTOS Nº: 2006.0009.2106-8 (744/2006) – AÇÃO ORDINÁRIA DE RESTITUIÇÃO

Requerente: JOSÉ VASCONCELOS DOS SANTOS

Advogado: Dr. LUIZ DOS SANTOS MORAIS – OAB/PA 1896

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA

Advogado: Dr. WANDERLEY MARRA – OAB/TO 2919-B, Dr. MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223 e OUTROS

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando o BANCO DA AMAZÔNIA S/A na restituição da importância de R\$ 19.364,44 (dezenove mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), corrigido e atualizado monetariamente a partir da data de ajuizamento da ação, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil, confirmando a decisão que antecipou os efeitos da tutela, declarando, portanto, extinto o processo, com resolução do mérito. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, com trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Tocantinópolis, 31 de julho de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2008.0010.9892-20 (20/2009) – AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA POR IDADE SEGURADO ESPECIAL

Requerente: IRACELI RIBEIRO DA SILVA

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, ante demonstração da falta de interesse jurídico, com fundamento no artigo 267, VI do CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas e sem honorários advocatícios. Sentença não sujeita à reexame necessário. Transitada em julgado, arquite-se com baixa na distribuição. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 02 de junho de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2008.0009.4264-9 (645/2008) – AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA POR IDADE SEGURADO ESPECIAL

Requerente: LUCIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, ante demonstração da falta de interesse jurídico, com fundamento no artigo 267, VI do CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas e sem honorários advocatícios. Sentença não sujeita à reexame necessário. Transitada em julgado, arquite-se com baixa na distribuição. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 02 de junho de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0006.3344-0 (431/2009) – AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA POR IDADE SEGURADO ESPECIAL

Requerente: MANOEL FRANCISCO DE SOUZA

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, ante demonstração da falta de interesse jurídico, com fundamento no artigo 267, VI do CPC, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas de praxe. Sem custas e sem honorários advocatícios. Sentença não sujeita à reexame necessário. Transitada em julgado, arquite-se com baixa na distribuição. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 03 de junho de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2012.0003.1821-8 (502/2012) – AÇÃO DE RESSARCIMENTO

Requerente: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado: Dr. RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762 e OUTROS

Requerido: J. DE RIBAMAR BRAGA BARROSO FILHO ME (TRANSPORTADORA BRAGA BARROSO) E OUTRO

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento CGJUS/TO nº 002/2011, Seção 6, item 2.6.22, FICA a parte autora, na pessoa de seu(s) procurador(es), INTIMADA para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls.104/124, bem como, sobre a diligência de citação parcialmente negativa (certidão de fls. 102/v).

AUTOS Nº: 2012.0002.0869-2 (300/2012) – AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE RECURSOS AO TESOIRO MUNICIPAL

Requerente: MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS-TO

Advogado: Dr. LEONARDO ROSSINI DA SILVA – OAB/TO 1929

Requerido: JOSÉ VICENTE BARBOSA

DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de cinco dias, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 31 de julho de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2006.0006.3834-0 (494/2006) – AÇÃO ORDINÁRIA DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM

Requerente: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

Advogado: Dr. SERGIO FONTANA – OAB/TO 701, Dr. PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073, Dra. LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2.179-B e OUTROS

Requerido: JACIR ALCEU FERMINO e OUTROS

Advogado: Dr. EVERSON GOMES CAVALCANTI – OAB/MA 5.712-A e OUTROS

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, imprimir impulso ao feito, manifestando-se quanto às certidões dos Oficiais de Justiça nas cartas precatórias devolvidas, requerendo o que for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 06 de junho de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2008.0006.8168-3 (497/2008) – ANULAÇÃO DE REGISTROS C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE, PERDAS E DANOS MORAIS

Requerente: JOAQUIM GOMES DE PAIVA e OUTRA

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508

Requerido: JOSÉ RUBENS CABRAL

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409 e OUTRO

DESPACHO: “Intime-se a parte requerida, através de seu advogado, via DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a petição de fls. 169/171. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 13 de agosto de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 12.0.000119744-2

CONTRATO: Nº. 121/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – Celtins.

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: Alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº. 121/2013, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – Celtins, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 060100 – FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

e/ou

UNIDADE GESTORA: 050100 – TRIBUNAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100”

DATA DA ASSINATURA: 4 de setembro de 2014.

Extrato de Contrato**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL – SRP: Nº 23/2014****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 35/2014****PROCESSO 14.0.000044919-0****CONTRATO Nº. 162/2014****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Prime Solution Soluções em Impressões Ltda - Me.**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para confecção de agendas e calendários, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calendário de mesa: Calendário de mesa 20x15 Wire-o Silver / Dourado. Miolo: Com 13 páginas, em papel couche fosco 350 gramas com laminação Bopp fosco (frente e verso), 5x5 cores, Hot Stamp Dourado. Base medindo 24,5x24,5: em Color Plus Marrocos 120 gramas com 5x1 cores, revestido em papel panamá 3 mm. Arte a ser fornecida pelo TJTO.	2.200	Und	R\$ 13,88	R\$ 30.536,00
2	Agenda: Agenda 24x17,5 Wire-o Silver / Dourado. Capa: Papel couchê 170 gramas 5x5 cores, laminação Bopp fosca (frente e verso), revestida em papl Panamá 3 mm, Verniz Uv Localizado, Hot Stamp Dourado, guarda Em Curious Metallics 240 gramas. Miolo: Páginas iguais 4x4 cores com 384 páginas em papel AP 120 gramas. Com fita Separadora de Cetim 5 mm. Arte a ser fornecida pelo TJTO.	2.200	Und	R\$ 40,80	R\$ 89.760,00
Valor total					R\$ 120.296,00

VALOR TOTAL: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 120.296,00 (cento e vinte mil, duzentos e noventa e seis reais).****VIGÊNCIA:** No seu respectivo crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia.**UNIDADE GESTORA:** 060100 - FUNJURIS**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4362**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 05 setembro de 2014.**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO 14.0.000057115-7****PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014****CONTRATO Nº 155/2014****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Use Móveis para Escritórios - Ltda.**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de mobiliários para atender a demanda da Escola Superior de Magistratura Tocantinense – ESMAT, conforme descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	Und	Mesa Quadrada Reta com Grade Porta Livros: Medidas: 60X60X740CM Mesa quadrada medidas: 600x600x740mm com grade metálica Porta Livro. Tampo em MDF ou MDP, com espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de no mínimo 2,5 mm de espessura, raio mínimo de 2,5 mm todo seu perímetro na mesma cor do tampo da mesa. Painéis frontais, em madeira aglomerada de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces (cor a definir). Bordas com acabamento em fita de PVC de 0,45 mm de espessura, colada a quente. Estruturas laterais em chapa de aço dobrada. Parafusos e porcas garras,	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00

			<p>permitindo o parafusamento sem necessidade de realização de furações na hora da montagem.</p> <p>Os tampos e as estruturas que as sustentam, independente das suas dimensões, deverão suportar no mínimo o peso de 50 kg, aplicado em qualquer local da superfície das mesas. Esta resistência não se refere somente ao rompimento, mas, em relação às deformações e estabilidade (firmeza) das estações propriamente ditas, como também para o conjunto às quais, eventualmente, se combinam. Deverão ser dotados de sapatas niveladoras de piso. Todas as peças metálicas das mesas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. <i>Obs: A cor dos tampos e painéis das mesas serão definidas no ato do pedido de compra.</i></p> <p>Obs.: O bem constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13966 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas e dimensionais, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade.</p> <p>Modelo: Ravena Ramere</p> <p>Marca: Use Móveis</p>		
2	20	Und	<p>Mesa Retangular Reta: Medidas: 80X60X740CM</p> <p>Mesa quadrada medidas: 800x600x740mm. Tampo em MDF ou MDP, com espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de no mínimo 2,5 mm de espessura, raio mínimo de 2,5 mm todo seu perímetro na mesma cor do tampo da mesa. Painéis frontais, em madeira aglomerada de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces (cor a definir). Bordas com acabamento em fita de PVC de 0,45 mm de espessura, colada a quente. Estruturas laterais em chapa de aço dobrada. Parafusos e porcas garras, permitindo o parafusamento sem necessidade de realização de furações na hora da montagem.</p> <p>Os tampos e as estruturas que as sustentam, independente das suas dimensões, deverão suportar no mínimo o peso de 50 kg, aplicado em qualquer local da superfície das mesas. Esta resistência não se refere somente ao rompimento, mas, em relação às deformações e estabilidade (firmeza) das estações propriamente ditas, como também para o conjunto às quais, eventualmente, se combinam. Deverão ser dotados de sapatas niveladoras de piso. Todas as peças metálicas das mesas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. <i>Obs: A cor dos tampos e painéis das mesas serão definidas no ato do pedido de compra.</i></p> <p>Obs.: O bem constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13966 – Móveis para escritório – Mesas –</p>	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00

			Classificação e características físicas e dimensionais, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade. Modelo: Ravena Ramere Marca: Use Móveis		
Valor total					R\$ 24.000,00

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.

UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3019

NATUREZA De DESPESA: 4.4.90.52

FONTE De RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 4 de setembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000108790-9

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 151/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: José Amaury de Menezes.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de profissional especializado, do setor artístico, em produção de Obras de Arte, para execução de retratos na técnica pintura em óleo sobre tela e em desenho a crayon, visando à composição e atualização da Galeria dos ex-presidentes e Galeria dos Desembargadores deste Egrégio Tribunal de Justiça, conforme quantitativos e descrições abaixo:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Pintura de retrato utilizando a técnica de óleo sobre tela, nas dimensões de 68x52 cm, devidamente emoldurado com borda de madeira pintada na cor branca, espessura de 05 cm e largura, sendo duas dimensões, com diferença de 06 mm de uma para outra. Parte inferior da moldura medindo 03,4 cm, parte exterior da moldura medindo 02,02 cm. Identificação e informação sobre o período de exercício na Presidência, grafado em letras na cor preta em placa com chapa de latão resinada na cor dourada, medindo 13x2,08 cm.	R\$ 4.010,00	R\$ 4.010,00
02	04	Pintura de retrato utilizando a técnica de desenho a crayon, nas dimensões de 50x38 cm, com vidros não refletivos devidamente emoldurados com bordas de madeira pintadas na cor preta, espessura de 1,05 cm e largura 01 cm e identificação com nomes dos homenageados grafados em letras na cor preta em placa com chapa de latão resinada na cor dourada, medindo 13x2,08 cm.	R\$ 2.680,00	R\$ 10.720,00
Valor total				R\$ 14.730,00

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 14.730,00 (quatorze mil, setecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.

UNIDADE GESTORA: 060100 FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3019

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 3 de setembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 13.0.000191609-7

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 27/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2013**CONTRATO Nº 163/2014****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Curinga dos Pneus Ltda.**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de pneus novos devidamente montados, para atender a demanda de manutenção dos veículos de propriedade do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrições e quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Pneu 175/65 R-14, Marca Goodyear, Clio/Doblô/Palio	Und	11	R\$ 229,00	R\$ 2.519,00
5	Pneu 215/75 R- 17.5, Marca Steelmark, Caminhão VW 950	Und	8	R\$ 806,30	R\$ 6.450,40
7	Pneu 205/55 R-16, Marca Goodyear, Ford Focus/Peugeot 408 Allure	Und	12	R\$ 392,75	R\$ 4.713,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.682,40

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 13.682,40 (treze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).****VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1082.4362**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30**Fonte de Recursos:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 3 de setembro de 2014.**Extrato de Termo Aditivo****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 188/2010.****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40519 e 44499****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Rodes Engenharia e Transportes Ltda.**OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO:** Através do presente Instrumento, as partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº. 188/2010, que tem por objeto a construção do Fórum da Comarca de Porto Nacional/TO, por mais 30 (trinta) dias, perfazendo um total de 725 (setecentos e vinte e cinco) dias de vigência contratual.**DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2014.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PROCESSO 13.0.000179465-0****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 174/2013.****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Eurípedes Batista da Costa Júnior – ME.**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** As partes acima qualificadas ajustam a repactuação do Contrato nº. 174/2013, conforme disposições da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015 – registro no MTE: nº TO 000011/2014, do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação Ambiental e Pública do Estado do Tocantins - e Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás – SEAC-GO, nos seguintes termos:

A partir de 1º de janeiro de 2014 o valor do posto de serviço de garçonaria, fica reajustado para R\$ 2.402,14 (dois mil, quatrocentos e dois reais e quatorze centavos), passando o valor mensal do Contrato nº. 174/2013 para R\$ 31.227,82 (trinta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), concernente a 13 (treze) postos de serviço.

A CONTRATADA fará jus ao valor de R\$ 10.928,05 (dez mil, novecentos e vinte e oito reais e cinco centavos), referente à repactuação pelo período de janeiro/2014 a julho/2014.

UNIDADE GESTORA: 060100 - FUNJURIS**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4362**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39**FONTE DE RECURSO:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2014.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ANA CARINA MENDES SOUTO****VICE-PRESIDENTE****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****TRIBUNAL PLENO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância)****JUIZES CONVOCADOS****Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Convocada)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Convocado)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MOURA FILHO****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des.ª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. LUIZ GADOTTI****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****OUVIDORIA****DESEMBARGADOR MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES****2º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**